



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 08 a 14 de novembro de 2012 \* n° 1346 \* Pág. 001/20

## ATOS DO PREFEITO

Decreto N° 7.700, de 31 de outubro de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 115026/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.490.000,00** ( dois milhões quatrocentos e noventa mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria da Administração**

	<b>R\$</b>
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	<b>2.490.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.101 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria da Administração**

	<b>R\$</b>
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00

04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	820.000,00

04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte	300.000,00

09.272.5001 - 2918 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	720.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.490.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de outubro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

ALDO CAVALCANTI-PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

Decreto N° 7.701, de 31 de outubro de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 114087/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** ( sessenta mil reais ), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.102 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria das Finanças**

	<b>R\$</b>
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.102 - Recursos sob a Supervisão da**  
**Secretaria das Finanças**

	<b>R\$</b>
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
3.2.90.22 - 00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de outubro de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA  
 Prefeito

ALDO CAVALCANTI-PRESTES  
 Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO  
 Secretário das Finanças

Decreto N° 7.702, de 31 de outubro de 2012

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei n° 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN n° 115112/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação</b>	
	<b>R\$</b>
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<b>30.000,00</b>


**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>	
<b>11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação</b>	
	<b>R\$</b>
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>30.000,00</b>


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de outubro de 2012**

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

  
**ALDO CAVALCANTI PRESTES**  
 Secretário Municipal de Planejamento

  
**ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO**  
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.705 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI Nº 1.710, DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o art. 60, incisos V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.710 de 20 de janeiro de 2012.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Designar os secretários da Prefeitura Municipal de João Pessoa, abaixo relacionados, para compor a equipe de transição para o candidato eleito para o cargo de Prefeito nas eleições de 2012.

1 – Marly Lucio do Nascimento – matrícula nº 66.131-7, Secretária Chefe do Gabinete de Comunicação Social;

2 – Luiz de Sousa Junior – matrícula nº 73.634-1, Secretário de Educação e Cultura;

3 – Roseana Maria Barbosa Meira – matrícula nº 41.263-5, Secretária da Saúde;

4 – Aldo Cavalcanti Prestes – matrícula nº 63.445-0, Secretário de Planejamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**PORTARIA Nº 1913**

**Em, 06 de novembro de 2012**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,** no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 29, de 05 de agosto de 2002 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/106587 e Ofício nº 462/2012-GS/SEMAM, de 27 de setembro de 2012.

**RESOLVE:**

I - Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE na qualidade de Representantes, titulares e suplentes, para o biênio 2010/2012, de acordo com o anexo I.

II – Esta portaria entra em vigor na data de publicação

  
**JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1913 de 06 de novembro de 2012

**Anexo I**

**I - MEMBROS NATOS:**

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
 Joacino de Araújo Moraes Junior – Presidente

- SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
 Luiz Barreto Rabelo – titular  
 Joaquim Almeida Neto – suplente

- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Genildo Jose Lucas de Lucena – titular  
 Maria Auxiliadora Clemente Dantas –suplente

- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Inácio Machado de Souza Filho – titular  
 Américo Graciano Cabral Neto – suplente



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**  
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**  
 Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Jose Vandalberto de Carvalho Junior – titular  
Jose Alexandre Ferreira Guedes – suplente

**- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**

Aldo Cavalcanti Prestes – titular  
Christopher Martins Guerra – suplente

**- SECRETARIA DA SAÚDE**

Nara Pedrosa Arruda – titular  
Antonio Fernando da Conceição Medeiros – suplente

**- SUPERINTENDENCIA DE LIMPEZA URBANA – EMLUR**

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa – titular  
Edmilson Fonseca – suplente

**- COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Vereador Bruno Farias – titular  
Vereador Pedro Coutinho – Suplente

**II - REPRESENTANTES DE OUTRAS ENTIDADES****- SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DA PARAIBA- SECTMA**

Cristiano Zenaide Paiva – titular  
Rogério dos Santos Pereira – suplente

**- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA**

João Paulo Neto – titular  
Luiz Barbosa da Silva Filho – suplente

**- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – ABES**

Célia Dalva Alves Serafim – titular  
Aécio Germano de Oliveira – suplente

**- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE – IBAMA**

Ronilson Jose da Paz – titular  
Alexandre Parente Lima – suplente

**- UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA – UFPB**

Tarcísio Alves Carneiro – titular  
Eduardo Galliza do Amaral Marinho – suplente

**- CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DA PARAIBA- CIEP**

Antonio Chaves Cabral – titular  
Dilma Xavier de Freitas – suplente

**- FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – FEPAC**

Edson Cruz da Silva Filho – titular  
Marcelo Melo da Silva – suplente

**- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS PRAIAS – AAP**

Fernando Antonio Marques Carrilho – titular  
Eugenio Carvalho Neto – suplente

  
JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1914**

Em, 06 de novembro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e I 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2012/115589 e Ofício nº 489-SECOM de 01 de novembro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOSÉ CARLOS DOS ANJOS WELLACH, matrícula nº 43.068-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012

  
JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1915**

Em, 06 de novembro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e I 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2012/107766 e Ofício nº 336-SEREM de 01 de outubro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Exonerar WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO, matrícula nº 34.326-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-1, de PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012

  
JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 1916**

Em, 06 de novembro de 2012

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e I 12.403/2012 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo 2012/107766 e Ofício nº 336-SEREM de 01 de outubro de 2012.

**RESOLVE:**

I – Nomear CYNARA CRISTINA BANDEIRA DE SOUZA, matrícula nº 34.298-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2012

  
JOSE LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA  
Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 705**

Em, 09 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/109310, de 11 de outubro de 2012.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ANAMARIA CELIA DE ALMEIDA RABELO, matrícula nº. 16.284-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 706

Em, 08 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 22 de outubro de 2012.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, EDVÂNIA PAULO DOS SANTOS, matrícula n.º 59.848-8, ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 707

Em, 09 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/105076, de 28 de setembro de 2012.

**R E S O L V E**: conceder a MARIA DA GLORIA FERNANDES DO AMARANTE, matrícula n.º 10.725-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.6, para classificação 1.11.02.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 708

Em, 09 de novembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/114198, de 29 de outubro de 2012.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ROSANGELA MARIA SCARANO PEREIRA ALCANTARA, matrícula n.º 69.119-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 330 /2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “j”, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes:

requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4660	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	08.10.12 À 06.11.12	30
02	4631	ANA CRISTINA BARBOSA CICALINA	32.566-0	SMS	01.10.12 À 30.10.12	30
03	4637	ANACELIS LEÃO FONSECA	29.700-3	SEDEC	05.10.12 À 02.01.13	90
04	4622	ANTONIO MELO DA SILVA	15.281-1	SUGAM	30.09.12 À 28.12.12	90
05	4641	AURISTELA COUTINHO COSTA	64.499-4	SEDEC	05.10.12 À 03.11.12	30
06	4626	BRAZ CRISPIM DE SOUZA FILHO	14.769-9	SEMAM	27.09.12 À 25.12.12	90
07	4685	CELESTE CORREIA TORRES	25.060-1	SMS	26.09.12 À 25.10.12	30
08	4639	CELIA DE FATIMA OLIVEIRA	33.245-3	SMS	03.10.12 À 09.10.12	07
09	4550	CLAUDETE DA SILVA LIMA	51.291-5	SEDEC	22.09.12 À 06.10.12	15
10	4689	CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA LIMA	29.097-1	SMS	01.10.12 À 29.12.12	90
11	4649	COSME DE VASCONCELOS MEDEIROS	24.992-1	SUGAM	24.09.12 À 22.12.12	90
12	4682	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	73.573-6	SMS	05.10.12 À 12.10.12	08
13	4697	DARLENE GLORIA LIMA DE PAIVA	50.374-6	SMS	03.10.12 À 21.10.12	10
14	4650	ELIANE ANDRE DE ALMEIDA	31.029-8	SEDEC	05.10.12 À 02.01.13	90
15	4653	ELVIRA DE LOURDES CHAVES DE LIMA	68.801-1	SEDEC	04.10.12 À 18.10.12	15
16	4663	EVERALDO BARBOSA SANTANA	56.658-6	SMS	03.10.12 À 07.10.12	05
17	4652	FABIO JOSE DE OLIVEIRA CASTOR	11.214-3	SMS	07.10.12 À 04.10.12	90
18	4551	FLAVIA CRISTINA DE A. RIBEIRO	24.164-4	SEDEC	26.09.12 À 24.11.12	60
19	4636	FRANCIMARA QUEIROGA DA SILVA	72.747-4	SMS	02.10.12 À 16.10.12	15
20	4658	GERLANE DILORENZO MARCICANO	16.614-6	SEDEC	06.10.12 À 04.12.12	60
21	4638	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	17.342-8	SEJER	05.10.12 À 02.01.13	90
22	4671	JAQUELINE DA SILVA PESSOA	32.841-0	SMS	08.10.12 À 06.12.12	60
23	4645	JOSEFA DANTAS	16.149-7	SMS	07.10.12 À 05.12.12	60
24	4644	JULIANA DE SOUSA RIBEIRO	72.095-0	SEDEC	03.10.12 À 10.10.12	08
25	4643	KEZIAH MARIA B. DE LUCENA	25.303-1	SMS	04.10.12 À 21.11.12	30
26	4633	LEINA DE CARVALHO GUERRA	24.518-6	SMS	04.10.12 À 11.10.12	08
27	4693	LENILDO DA SILVA SANTOS	19.279-1	SUGAM	08.10.12 À 14.10.12	07
28	4648	LILIANE CASTRO VILASBOAS GONDIM	64.968-6	SMS	08.10.12 À 12.10.12	05
29	4657	LUCIA DE FATIMA PEREIRA SOARES	08.432-2	SEDEC	15.09.12 À 13.11.12	60
30	4677	MARIA AUXILIADORA C. DA SILVA	27.234-5	SMS	08.10.12 À 14.10.12	07
31	4629	MARIA DAS GRAÇAS S. SANTOS	15.119-0	SEDEC	25.09.12 À 09.10.12	15
32	4676	MARIA DE LOURDES A. DE ALMEIDA	31.068-9	SEDEC	09.10.12 À 07.12.12	60
33	4640	MARIA DE LOURDES MATIAS	31.180-1	SMS	03.10.12 À 01.11.12	30
34	4692	MARIA DO SOCORRO M. DE TOLEDO	33.441-3	SMS	08.10.12 À 06.11.12	30
35	4679	MARIA GENACY PEREIRA ALVES	25.353-7	SEDEC	06.10.12 À 04.12.12	60
36	4695	MARIA GORETTI DE SOUZA	11.154-6		01.10.12 À 05.10.12	05
37	4683	MARIA JOSELINE DA SILVA	50.359-2	SEDEC	03.10.12 À 17.10.12	15
38	4628	MARIA MARIANA DA SILVA	23.831-7	SEDEC	28.09.12 À 26.11.12	60
39	4691	MARIANALDO PAULO R. DA SILVA	14.953-5	SEDEC	08.10.12 À 06.11.12	30
40	4427	MARINEZ ALVES DA SILVA	08.328-3	SEDEC	02.10.12 À 16.10.12	15
41	4666	MARTINHA RODRIGUES PORTO MENDES	70.525-0	SMS	02.10.12 À 31.10.12	30
42	4684	OLIVIO PONTES FILHO	52.344-5	SEDEC	04.10.12 À 18.10.12	15

43	4696	PRISCYLA MEIRA DE MEDEIROS	72.914-1	SEDURB	09.10.12 À 23.10.12	15
44	4662	REJANE DE SOUSA SILVA	14.017-1	SEDEC	05.07.12 À 05.12.12	60
45	4690	RIDEFRAM SOARES DE ABRADE	73.045-9	SEREM	03.10.12 À 17.10.12	15
46	4659	RITA LIBERATO LINS	15.414-8	SMS	05.10.12 À 03.11.12	30
47	4664	ROSA DE FÁTIMA VIRGULINO ALMEIDA	27.359-7	SMS	07.10.12 À 14.10.12	08
48	4688	ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	64.609-1	SMS	20.09.12 À 25.09.12	06
49	4656	VERANGELA LACERDA WANDERLEY	11.925-1	SMS	04.10.12 À 02.11.12	30
50	4665	ZENIA TRINDADE D. SOUTO ARAUJO	70.426-1	SMS	05.10.12 À 19.10.12	15

Em, 07 de novembro de 2012

  
**ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 331 /2012

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os requerimentos de Licença para tratamento de Saúde:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	4560	ADALBERTO BENTO PATRICIO	07.231-1	SMS	28.09.12 À 12.10.12	15
02	4472	ADALBERTO BENTO PATRICIO	07.231-1	SMS	23.09.12 À 27.09.12	07
03	4591	ADRIANA CRISTINA CORREIA B DE GOES	11.920-2	SEDEC	29.09.12 À 27.12.12	90
04	4493	ANA DIVA SÁ DA NOBREGA	70.545-4	SMS	27.09.12 À 30.09.12	04
05	4931	ANA FRANCISCA PINTO FERREIRA	16.454-2	SMS	19.10.12 À 02.11.12	15
06	4670	ANTONIO VERISSIMO DO REGO	12.904-6	SMS	04.10.12 À 18.10.12	15
07	4927	ARIELLA DE JESUS SILVA	69.535-1	SMS	16.10.12 À 04.11.12	20
08	4479	CEZAR VENANCIO PINTO	72.627-3	SEDEC	26.09.12 À 10.10.12	15
09	5025	CLEICY KELLY DA COSTA SANTOS	70.533-1	SMS	18.10.12 À 21.10.12	04
10	4471	CLEMILSON SALES GOMES	24.566-6	SUGAM	26.09.12 À 05.10.12	10
11	5021	CYBELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	70.430-0	SMS	20.10.12 À 26.10.12	07
12	4489	DEISERER DE OLIVEIRA SILVA	54.486-8	SMS	25.09.12 À 24.10.12	30
13	4668	DULCE MENDES NOBREGA TENORIO	29.178-1	SEDEC	08.10.12 À 06.11.12	30
14	4481	EDCLER PESSOA F SILVA	11.447-2	SEDEC	17.09.12 À 21.09.12	05
15	4498	EDSON AGUIAR SILVA	69.628-5	SMS	19.09.12 À 03.10.12	15
16	4484	FRANCISCO MATIAS F.S. FERNANDES	58.245-0	SEINFRA	24.09.12 À 03.10.12	10
17	4630	GENEIDE SOUZA GARCIA	70.490-3	SEDES	03.10.12 À 17.10.12	15
18	4469	HILCIEL REGINA BARBOSA COSTA	17.092-5	SEDEC	16.09.12 À 24.11.12	60
19	4475	IVETE DA SILVA REIS	60.392-9	SEDEC	25.09.12 À 09.10.12	15
20	4557	IVONALDO ALVES SOUTO	55.207-1	SMS	01.10.12 À 05.10.12	05
21	4673	JOSE WELINGTON SOARES DOS SANTOS	34.082-1	SMS	08.10.12 À 06.11.12	30
22	5017	JOSEFA MARTINS DA SILVA	18.408-0	SEDEC	22.10.12 À 20.12.12	60
23	4558	JOSELMA EVARISTO ADELINO	69.868-7	SEDURB	21.09.12 À 03.10.12	13
24	4586	JOSENICE NAVARRO PEIXOTO PESSOA	12.149-5	SEDEC	20.09.12 À 18.12.12	90
25	4623	JUNIOR XAVIER DOS SANTOS	72.191-3	SEMAM	03.10.12 À 17.10.12	15
26	4494	LEILANE SANTOS DA FONSECA	64.482-0	SMS	23.09.12 À 26.09.12	04
27	5016	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS	12.152-5	SEPLAN	24.10.12 À 02.12.12	40
28	4482	LUCIA DE FATIMA R. LOPES	15.088-6	SMS	21.09.12 À 20.10.12	30
29	5027	LUZANILDA FERREIRA GOMES	08.702-5	SEDEC	29.10.12 À 12.11.12	15
30	5023	LUZILENE CLEMENTINO DE ASSIS	24.668-9	SMS	29.10.12 À 27.12.12	60
31	5028	MARIA APARECIDA ANDRADE C. BRITO	28.584-6	SEDEC	23.10.12 À 21.11.12	30
32	4928	MARIA CRISTINA DA SILVA MOLLA	32.874-0	SMS	16.10.12 À 22.10.12	05
33	4495	MARIA DE FATIMA NOBREGA FIGUEIREDO	25.177-1	SEDEC	18.09.12 À 17.10.12	30
34	4925	MARIA DE FATIMA SEIXAS DOS SANTOS	32.885-5	SMS	19.10.12 À 02.11.12	15
35	5026	MARIA DO CARMO S. PINHEIRO	24.526-7	SEDEC	21.10.12 À 19.12.12	60
36	4926	MARIA JALCILEIDE SILVA DE ARAGÃO	18.048-3	SEDEC	18.10.12 À 16.12.12	60
37	4474	MARIA LUCIA DE FREITAS CABRAL	18.979-1	SMS	27.09.12 À 26.10.12	30
38	4496	MARIA LUCIA FIGUEIREDO PEREIRA	17.719-9	SEDEC	25.09.12 À 24.10.12	30
39	4929	MARIALUCIA RODRIGUES CHAVES	18.649-0	SMS	15.10.12 À 24.10.12	10
40	4936	MARINACIA SANTOS LIMA	29.342-3	SEDEC	22.10.12 À 20.12.12	60
41	4930	MIGUEL MATOS CASCUDO	18.001-7	SMS	19.10.12 À 02.11.12	15
42	4603	NATHAIA LAIS DOS S. FERREIRA	62.722-4	SEAD	28.09.12 À 02.10.12	05
43	4669	RENATA JANINE GALVÃO S. OLIVEIRA	70.498-9	SMS	02.10.12 À 04.10.12	03
44	4606	RODRIGO DE LIMA MENDONÇA	48.111-4	SEDEC	01.10.12 À 05.10.12	05
45	4608	ROSELMA DE MELO DANTAS	32.930-4	SMS	02.10.12 À 11.10.12	10
46	5020	SAMUEL ALVES DOS SANTOS	08.140-7	SEFIN	23.10.12 À 31.12.12	90
47	4940	SERGIO MESSIAS FERNANDO COSTA	56.544-0	SEDEC	17.10.12 À 31.10.12	15
48	4938	SONIA MARIA DE ALMEIDA FURTADO	18.316-4	SMS	22.10.12 À 20.11.12	30
49	4478	TRICYA NEROYLDÉS FARIAS FERREIRA	71.824-6	SMS	18.09.12 À 24.09.12	07
50	4672	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	25.857-1	SEDEC	06.10.12 À 04.12.12	60
51	5015	VERONICA SPINELLI XAVIER CAVALCANTE	14.910-1	SEDEC	26.10.12 À 24.11.12	30
52	4554	VIRGINIA SOARES HOLANDA	32.923-1	SMS	24.09.12 À 28.09.12	05
53	4480	WALBERTO FONSECA DE ARAUJO	06.936-1	SEREM	21.09.12 À 19.11.12	60
54	5018	YONARA KAROLINE DE SOUSA BARROS	70.295-1	SEDEC	24.10.12 À 20.02.13	120

Em, 07 de novembro de 2012

  
**ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 332/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
044691	ALFREDO BEZERRA DA SILVA	12.110-0	SEDEC	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
111584	EDMAR TIBURCIO DA SILVA	98.663-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA CONVERSÃO
113146	ELISANE ABRANTES DE S. LUZ	26.456-3	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
106623	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	15.196-3	SMS	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
106148	GILDASIO RODRIGUES TEIXEIRA	23.655-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
110002	JOSÉ CARLOS GUERRA DE ANDRADE	15.588-8	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
101521	JOSÉ PAULINO DA SILVA	31.062-0	SEDEC	REVISÃO DE PARECER DE LICENÇA ESPECIAL
106601	JUAREZ ALVES BATISTA JUNIOR	34.871-6	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL



112148	MARIA SALOMÉ VASCONCELOS DE ALENCAR	25.040-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
106240	ROBERTO ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA	04.566-7	SETUR	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
106925	SEBASTIÃO ZACARIAS DE OLIVEIRA	15.379-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
108514	SIMONE LEITE G. DE FIGUEIREDO	12.770-1	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 08 de novembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE 333/2012**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTAÇÃO	Assunto
110419	ADACY LEITE G. DE FIGUEIREDO	69.910-1	SMS	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
111089	ADELSON DE SOUZA T. JUNIOR	68.137-7	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
109418	ANA MARIA SILVA FERREIRA	31.094-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
107756	ANDREA MATIAS QUEIROZ	70.861-5	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
106160	EDSON THO RODRIGUES	54.724-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
113279	GISEUDA LEITE P. DE ATHAYDE REGUEIRA	26.959-0	SMS	NÃO INCIDENCIA DO DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
097480	MARIA DE LOURDES ROCHA DANTAS	24.422-8	SEDEC	PAGAMENTO DAS HORAS ATIVIDADES
110065	ROSE SOARES DE ARAUJO	55.622-0	SETRANSP	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

Em 08 de novembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE N 334/2012**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
108981	CRISTINA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18.456-0	SMS	05/07/1995 A 04/07/2005 – 2º DECENIO	180
112107	REGINALDO TARGINO	19.006-3	SEDEC	05/07/1985 A 04/07/2005 – 1º E 2º DECENIOS	360
110204	ROSILDA BARBOSA DE OLIVEIRA	14.327-8	SMS	12/09/1993 A 11/09/2003 – 2º DECENIO	150

Em 08 de novembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXPEDIENTE Nº 335/12**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
090687	IRANEIDE ROLIM DANTAS	14.952-7	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
103321	IVANA DE MELO VILLAR MAIA	14.362-6	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
107411	MARIA DA PENHA G. DOS SANTOS	12.473-7	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
106107	MARIA ELIETE DE SOUZA MORAIS	12.884-8	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
113215	MARIA JOSÉ BORGES CORIOLANO	11.248-8	SMS	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO

Em, 08 de novembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 336/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
112706	MARIA UBIRANETE DE SOUSA	24.131-8	GAPRE	02 MESES E 07 DIAS

Em, 08 de novembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 337/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
108983	CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18.456-0	SMS	1985/1995 - 1º DECENIO	360

Em, 08 de novembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## EXPEDIENTE Nº 338/12

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
112407	REMO SOARES DE CASTRO	14.208-5	SMS	1983-1993 – 1º DECENIO – 80 DIAS

Em, 08 de setembro de 2012

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano, localizada na Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, nesta Capital, representada por seu Secretário, Sr. **Inácio Machado de Souza Filho** e a Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – Campus VIII, localizada na Rua Cel. Pedro Targino, s/n, Araruna – PB, CEP nº 58.233-000, inscrita no CNPJ nº 126718140001-37, neste ato representada pela Professora Mestre At 20, Sra. Morgana Maria de Souza Gadelha de Carvalho, brasileira, Professora, Residente na Rua Joaquim Borba Filho, nº 235, Apto. 102, Jardim São Paulo, Água Fria, João Pessoa – PB, matrícula funcional nº 8555596, portadora do CPF nº 973.995.154-68 e RG nº 4.045.671 SSP/PE, ao final assinados, celebram entre si o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo do presente Convênio é a cessão de ossos de cadáveres enterrados nos Cemitérios Públicos da Capital;

**Parágrafo Único** – A ossada doada deve ter sido abandonada pelos responsáveis, após o decurso do prazo legal ou permitida pelos mesmos, mediante autorização escrita.

**DOS BENEFICIÁRIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os beneficiários deste Convênio serão os estudantes da Universidade Estadual da Paraíba, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas, que terão a oportunidade de fazer estudos de anatomia.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano obriga-se a:

- I – Fazer a publicação de editais anteriores às doações para que os responsáveis pela ossada possam se manifestar a respeito;
- II - Verificar a identificação de cada ossada e preencher os livros de saída do cemitério correspondente, com data, hora e destino;
- III – Subsidiar, para que a instituição conveniada proceda ao traslado do material de forma adequada.
- IV - Dar publicidade, através do Semanário da Prefeitura, contendo inteiro teor do presente Convênio, bem como sua vigência;

**CLÁUSULA QUARTA** – A Faculdade Universidade Estadual da Paraíba – Campus V obriga-se a:

- I – Proceder à trasladação dos ossos, disponibilizando custos operacionais, bem como recursos humanos;
- II – Fazer a seleção das peças em estado de conservação adequadas ao estudo e devolver as restantes ao cemitério;
- III – Obedecer à contraprestação de doação de material que servirá para a manutenção dos cemitérios, de acordo com as necessidades e conveniências da Edilidade.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Convênio é firmado por prazo suficiente para a triagem, coleta e remoção do material por parte da Universidade, com início na data de sua assinatura, renovando-se por prazo estipulado pelas partes mediante requerimento próprio.

**Parágrafo Único** – A renovação tratada no caput desta cláusula só ocorrerá se comprovado interesse unilateral da Prefeitura.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes elegem o Foro da Cidade João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos que, direta ou indiretamente, possam decorrer do presente Convênio.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Convênio na presença do Curador dos Direitos do Cidadão e de testemunha e em três vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos de direito.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2012.

Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano de João Pessoa - PB

Inácio Machado de Souza Filho  
Secretário da SEDURB

Morgana Maria Souza Gadelha de Carvalho  
Universidade Estadual da Paraíba – Campus V III – Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas

Dr. Valberto Cosme de Lira  
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos do Cidadão

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Resolução nº. 070 / 2012, de 13 de novembro de 2012.**

Ementa: Cancelamento de inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 70ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 12 de novembro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

**Art. 1º** - Cancelar registro da Entidade Associação Marcenaria Vida Nova, inscrita anteriormente sob o número 056/2001.

**Parágrafo Único:** O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 071/2012 do CMAS/JP.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 12/11/2012.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM  
PRESIDENTE/CMAS-JP

**Resolução nº. 071/ 2012 de 13 de novembro de 2012.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 70ª reunião ordinária, sessão realizada dia 12 de novembro de 2012.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e as alterações constantes na resolução nº 10 de 14 de abril de 2011, nas quais definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 24/2011 do CMAS, Dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução 33/2011 do CNAS, que dispõe sobre a Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência Social;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a **INSCRIÇÃO DO SERVIÇO** da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;

- Associação Marcenaria Vida Nova, inscrita sob o número de inscrição 029;

**Art. 2º** A entidade citada não é preponderante de Assistência Social, mas executa a **Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social**, o serviço é ofertado para adolescentes, jovens e famílias. Atua no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos atendidos na perspectiva da formação profissional e cidadã, através de atendimento continuado de Proteção Social Básica;

**Art. 3º** Conforme a Resolução 33/2011 do CNAS, que dispõe sobre a **Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência Social**;

**Art. 4º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 12 / 11 / 2012.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM  
PRESIDENTE/CMAS-JP

**Resolução nº. 072 / 2012, de 13 de novembro de 2012.**

Ementa: Cancelamento da inscrição de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 70ª reunião ordinária, aprovada em sessão realizada dia 12 de novembro de 2012.

Considerando as Resoluções 16/2010 do CNAS e 24/2011 do CMAS-JP que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Resolve:

**Art. 1º** - Cancelar registro da Entidade Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância – FAPAI, inscrita anteriormente sob o número 114/2006.

**Parágrafo Único:** O cancelamento de inscrição da Entidade se deu mediante a mesma, não ser Entidade preponderante de Assistência Social, passando a inscrever apenas o Serviço conforme as Resoluções 024/2011 e 073/2012 do CMAS/JP.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 12/11/2012.

DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM  
PRESIDENTE/CMAS-JP



**Resolução nº. 073/ 2012 de 13 de novembro de 2012.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 70ª reunião ordinária, sessão realizada dia 12 de novembro de 2012.**

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e as alterações constantes na resolução nº 10 de 14 de abril de 2011, nas quais definem os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução 24/2011 do CMAS, Dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e delibera o formato dos serviços de caráter socioassistencial para indivíduos e famílias;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que liberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO DO SERVIÇO da entidade abaixo relacionada, conforme deliberação do colegiado;**

- Fundação de Assistência e Proteção à Adolescência e a Infância - FAPAI, inscrita sob o número de inscrição 030;

**Art. 2º A entidade citadas não é preponderante de assistência social, uma vez que tem por finalidade principal o desenvolvimento da política de Educação, ofertando efetivamente serviços educacionais na modalidade de Educação Infantil, se caracterizam como entidade de atendimento continuado de Proteção Social Básica;**

**Art. 3º Conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais a entidade realiza serviço de Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;**

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 12 / 11 / 2012.

  
**DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM**  
PRESIDENTE/CMAS-JP

**Resolução nº. 074/ 2012 de 12 de novembro de 2012.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e **com fundamento na Ata da 70ª reunião ordinária, sessão realizada dia 12 de novembro 2012.**

**Resolve:**

Considerando a Resolução 24/2011 – CMAS/JP, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – PB;

Considerando a Norma Operacional Básica que discrimina a gestão e o aprimoramento da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS;

Considerando o desmembramento jurídico de sua razão social, que valida a atuação da BEMFAM social na área de assistência social;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que Caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência social, que dispõe sobre a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais;

Considerando as demais legislações vigentes do CNAS, a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 5 de maio de 2010 e considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, a Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO da ENTIDADE abaixo relacionada conforme deliberação do colegiado;**

- BEMFAM Social – Bem-Estar Familiar no Brasil, sob o número de inscrição 031.

**Art. 2º A entidade citada é preponderante de Assistência Social, sendo assim constituída como entidade de atendimento continuado de Proteção Social básica;**

**Art. 3º A entidade é cumulativa, a qual executa ações de Assessoramento e Defesa de Direitos, conforme Resolução 27/2011 do CNAS. No que se refere as ações de atendimento, esta corresponde a Resolução 109/2009 - CNAS, com o Serviço de Fortalecimento de Vínculo Familiar e Comunitário.**

Art. 4º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 12 / 11 / 2012.

  
**DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM**  
PRESIDENTE/CMAS-JP

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****TERMO DE SUSPENSÃO**

Pelo presente, fica **SUSPENSO** por 15 (quinze) dias o Servidor, Thiago Lopes Ferreira Nery, Médico Veterinário, mat. Nº 56.895-3, de acordo com Parecer Jurídico e Relatório Conclusivo, exarados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2012, tendo como proteção legal o dispositivo no inc. III e caput do art. 229 c/c § 2º. Do art. 233, todos da Lei Municipal nº 2.380/79. Ainda de acordo com o disposto no citado diploma legal, o Servidor permanecerá no exercício de suas funções, sendo a penalidade revertida em multa na base 50% (cinquenta por Cento) por dia de **vincimento**, devendo a suspensão ser publicada e anotada na ficha funcional do Servidor referido.

João pessoa, 26 de outubro de 2012

  
João de Araújo Morais Júnior  
Secretário de Meio Ambiente

**TERMO DE SUSPENSÃO**

Pelo presente, fica **SUSPENSA** por 30 (trinta) dias a Servidora, Helze Melo de Freitas, Bióloga, mat. Nº 24.457-1, de acordo com Parecer Jurídico e Relatório Conclusivo, exarados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2012, tendo como proteção legal o dispositivo no inc. III e caput do art. 229 c/c § 2º. Do art. 233, todos da Lei Municipal nº 2.380/79. Ainda de acordo com o disposto no citado diploma legal, a Servidora permanecerá no exercício de suas funções, sendo a penalidade revertida em multa na base 50% (cinquenta por Cento) por dia de **vincimento**, devendo a suspensão ser publicada e anotada na ficha funcional da Servidora referida.

João pessoa, 26 de outubro de 2012

  
João de Araújo Morais Júnior  
Secretário de Meio Ambiente

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da Semob, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 11/10/2012 e 31/10/2012.

\*\*\*\*\*
| RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
| PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 11/10/2012 A 31/10/2012
|\*\*\*\*\*

Table with columns: PLACA, DATA EMI., DATA INF., COD., FUNDAMENTO LEGAL. Lists vehicle plates and their corresponding legal basis for notification.

Table with columns: Plate, Date, Code, Fundamento Legal. Continuation of the vehicle notification list.





MMU3072	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMU3186	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMU3417	30/10/2012	14/10/2012	6050	Artigo 208,	
MMU3841	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMU3977	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMU4360	31/10/2012	15/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMU4417	24/10/2012	06/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMU5065	19/10/2012	03/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMU5065	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMU5714	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMV0200	31/10/2012	18/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMV0040	31/10/2012	13/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MMV3682	31/10/2012	09/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MMV4010	25/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMV4638	19/10/2012	03/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV5365	15/10/2012	29/09/2012	5185	Artigo 167,	
MMV5432	29/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VII
MMV6568	25/10/2012	03/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso VI.
MMV7114	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV8123	25/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV8123	25/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMV8258	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV8452	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV8619	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMV8802	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMV9349	31/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMV9873	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW0748	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMW2253	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW2367	31/10/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW3271	31/10/2012	16/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW3848	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW4211	31/10/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW4907	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW4915	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMW5159	30/10/2012	15/10/2012	6050	Artigo 208,	
MMW5321	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW5350	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW5824	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW5824	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW6557	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW6571	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW7051	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW7147	15/10/2012	30/09/2012	6050	Artigo 208,	
MMW7242	31/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMW7405	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW8061	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMW8236	19/10/2012	03/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MMW8286	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW8621	25/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMW8941	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW9176	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMW9334	25/10/2012	10/10/2012	6564	Artigo 230,	Inciso II
MMW9493	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMW9795	24/10/2012	05/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMX9900	31/10/2012	16/10/2012	5673	Artigo 183,	
MMX1829	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX3519	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMX3635	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208,	
MMX3966	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX4305	31/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX4388	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX4459	31/10/2012	11/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MMX4703	25/10/2012	09/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MMX4866	15/10/2012	01/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MMX5046	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX5097	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX5119	31/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMX6672	25/10/2012	10/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MMX7699	25/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX8157	19/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX8463	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX8563	25/10/2012	10/10/2012	7374	Artigo 253,	
MMX8662	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMX9364	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMX9677	15/10/2012	29/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMX9868	25/10/2012	07/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMY1866	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MMY1926	19/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY2496	31/10/2012	16/10/2012	6041	Artigo 208,	
MMY3268	16/10/2012	30/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMY3848	19/10/2012	02/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MMY4301	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMY4927	25/10/2012	05/10/2012	5835	Artigo 195,	
MMY4927	25/10/2012	05/10/2012	5185	Artigo 167,	
MMY4927	25/10/2012	05/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MMY5201	16/10/2012	24/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY5923	16/10/2012	30/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMY5923	24/10/2012	01/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MMY5923	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY5923	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MMY6063	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MMY6678	26/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208,	
MMY7401	15/10/2012	29/09/2012	5495	Artigo 181,	Inciso XII
MMY7521	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MMY9060	15/10/2012	07/09/2012	6886	Artigo 31,	Inciso VIII
MMY9221	24/10/2012	05/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNZ1366	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNZ1507	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ2915	31/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ3159	19/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNZ4909	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208,	
MNZ6475	25/10/2012	10/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
MNZ6608	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ8156	15/10/2012	28/09/2012	5185	Artigo 167,	
MNZ8163	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNZ8222	25/10/2012	05/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.
MNZ9638	25/10/2012	11/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA0467	19/10/2012	02/10/2012	5185	Artigo 167,	
MNA1630	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNA2224	31/10/2012	11/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X
MNA2281	25/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNA2377	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNA2619	30/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208,	
MNA2799	31/10/2012	16/10/2012	5207	Artigo 169,	
MNA2898	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNA4298	25/10/2012	07/10/2012	5185	Artigo 167,	
MNA4298	25/10/2012	07/10/2012	5185	Artigo 167,	
MNA4789	31/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNA4889	25/10/2012	03/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA5689	25/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNA6277	25/10/2012	08/10/2012	5185	Artigo 167,	
MNA6300	25/10/2012	06/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNA6385	31/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNA6392	15/10/2012	28/09/2012	5720	Artigo 186,	Inciso I
MNA6435	15/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNA6728	30/10/2012	18/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA6942	25/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNA9492	16/10/2012	30/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II.
MNA9492	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNA9492	30/10/2012	09/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNB0999	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB0999	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB1569	19/10/2012	01/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNB2083	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNB2461	15/10/2012	27/09/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNB3283	15/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNB3702	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB4111	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB4123	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNB4534	25/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.
MNB4998	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNB5405	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB5405	31/10/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB5868	15/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNB5963	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB5963	30/10/2012	11/10/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X
MNB6101	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6303	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNB6479	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB6647	24/10/2012	06/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNB6822	25/10/2012	05/10/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X
MNB7131	25/10/2012	06/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNB7147	16/10/2012	28/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNB7396	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNB8302	25/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167,	
MNB8624	25/10/2012	09/10/2012	5720	Artigo 186,	Inciso I
MNB8664	31/10/2012	16/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNB9073	19/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNB9083	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNB9386	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNB9661	31/10/2012	15/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.
MNC0317	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNC0629	15/10/2012	29/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNC1615	31/10/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNC2431	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNC2600	25/10/2012	10/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNC3868	25/10/2012</				

MNF6762	15/10/2012	30/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNJ9155	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF7021	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNJ9332	15/10/2012	22/10/2012	7366	Artigo 230,	inciso II
MNF7066	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 252,	inciso VIII	MNJ9345	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I
MNF7172	25/10/2012	03/10/2012	5746	Artigo 187,	inciso I.	MNJ9985	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF7308	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK0253	31/10/2012	17/10/2012	6041	Artigo 207,	inciso I.
MNF7426	15/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK0272	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNF7528	26/10/2012	12/10/2012	5673	Artigo 183,	inciso I.	MNK0346	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNF7555	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNK0516	25/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNF7636	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNK0538	31/10/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.
MNF7735	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNK0584	22/10/2012	05/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.
MNF7762	30/10/2012	14/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNK0642	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNF7865	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK0675	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNF7982	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK0675	31/10/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI
MNF8088	19/10/2012	01/10/2012	5460	Artigo 181,	inciso IX	MNK0675	31/10/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNF8376	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNK1294	15/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF8508	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK1719	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VII.
MNF8722	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK2589	25/10/2012	03/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI
MNF9197	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK5007	15/10/2012	25/09/2012	5622	Artigo 182,	inciso VI.
MNF9249	25/10/2012	10/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MNK5792	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNF9261	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK6742	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNF9282	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK7069	25/10/2012	10/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVIII
MNF9368	25/10/2012	05/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MNK7114	26/10/2012	11/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.
MNG1196	26/10/2012	09/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNK7447	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG1327	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNK7759	31/10/2012	15/10/2012	5622	Artigo 182,	inciso VI.
MNG2289	31/10/2012	11/10/2012	7374	Artigo 253	inciso I.	MNK7777	31/10/2012	16/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.
MNG2304	19/10/2012	02/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.	MNK8192	19/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MNG2414	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNK8315	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG3011	31/10/2012	11/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNK8597	31/10/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNG3014	31/10/2012	12/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.	MNK8709	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG3209	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MNK8709	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG3523	31/10/2012	18/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI	MNK8900	30/10/2012	10/10/2012	7463	Artigo 218,	inciso II
MNG3611	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK9363	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG3731	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNK9391	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG3844	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNK9648	19/10/2012	06/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso VIII
MNG3949	31/10/2012	14/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNL0019	15/10/2012	29/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNG4161	25/10/2012	03/10/2012	5622	Artigo 182,	inciso VI.	MNL0515	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG4831	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNL0799	15/10/2012	29/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNG5361	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL1079	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG5707	25/10/2012	10/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI	MNL1110	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNG6122	22/10/2012	01/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNL1479	15/10/2012	30/09/2012	5568	Artigo 181,	inciso XIX
MNG6680	31/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.	MNL1541	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG6680	31/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso VI	MNL2786	24/10/2012	06/10/2012	7463	Artigo 218,	inciso I.
MNG7010	31/10/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL4056	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNG7910	30/10/2012	15/10/2012	5673	Artigo 183,	inciso I.	MNL4487	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG8342	15/10/2012	29/09/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNL4655	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNG8817	15/10/2012	27/09/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.	MNL4717	19/10/2012	02/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI
MNG9002	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNL5154	15/10/2012	29/09/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNG9377	31/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL5335	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNG9597	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNL5945	15/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNG9906	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.	MNL5998	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNH0055	31/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL6156	15/10/2012	25/09/2012	6041	Artigo 207,	inciso I.
MNH4469	30/10/2012	15/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNL6357	31/10/2012	15/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.
MNH4515	25/10/2012	04/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNL7915	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MNH6822	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL8820	31/10/2012	15/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNH7165	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNL8873	25/10/2012	04/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNH7491	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL9077	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNH7693	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNL9282	25/10/2012	13/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.
MNH7732	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII	MNL9381	15/10/2012	29/09/2012	6068	Artigo 09,	inciso I.
MNH7863	31/10/2012	11/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.	MNL9987	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNH8144	19/10/2012	01/10/2012	5568	Artigo 181,	inciso XIX	MNM0431	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNH8713	25/10/2012	08/10/2012	5568	Artigo 181,	inciso XIX	MNM0457	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNH8724	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNM1541	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNH9321	31/10/2012	13/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM2448	16/10/2012	30/09/2012	7463	Artigo 218,	inciso II
MNH9823	30/10/2012	15/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNM3212	19/10/2012	01/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MNH9843	25/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNM3282	15/10/2012	28/09/2012	5568	Artigo 181,	inciso XIX
MNI0048	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM3766	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI0243	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII.	MNM4034	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I
MNI1021	15/10/2012	25/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM4187	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI1533	30/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNM4764	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI1534	31/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM5089	15/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNI1553	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM5317	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNI1697	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM5409	15/10/2012	27/09/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNI1951	31/10/2012	15/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.	MNM5921	25/10/2012	13/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI2821	15/10/2012	15/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM6621	16/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.
MNI3326	30/10/2012	14/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNM6877	15/10/2012	27/09/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNI4490	25/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII	MNM7111	25/10/2012	08/10/2012	5185	Artigo 167,	inciso I.
MNI4608	19/10/2012	03/10/2012	5738	Artigo 186,	inciso II	MNM7718	25/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI4739	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I	MNM8016	15/10/2012	29/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MNI5091	25/10/2012	06/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNM8045	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI5163	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM8349	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI5407	25/10/2012	08/10/2012	6866	Artigo 231,	inciso VIII	MNM8532	25/10/2012	11/10/2012	6564	Artigo 230,	inciso II
MNI5648	25/10/2012	29/09/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MNM8539	31/10/2012	15/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNI6117	31/10/2012	17/10/2012	5460	Artigo 181,	inciso IX	MNM8847	25/10/2012	10/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI
MNI6869	30/10/2012	18/10/2012	6050	Artigo 208,	inciso I.	MNM8911	25/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII
MNI7163	15/10/2012	28/09/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI	MNM9293	25/10/2012	10/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVIII
MNI7636	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MNM9533	15/10/2012	27/09/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MNI7898	31/10/2012	17/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.	MNM9621	24/10/2012	05/10/2012	7455	Art	



MNN9646	19/10/2012	02/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNR8541	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN9735	25/10/2012	09/10/2012	5482	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR8541	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNN9890	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNR8986	19/10/2012	01/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNN9981	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS1038	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNO0722	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS2017	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNO0942	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS2153	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNO1318	25/10/2012	09/10/2012	5720	Artigo 186,	Inciso I	MNS2273	26/10/2012	11/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNO1361	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MNS2633	31/10/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO1362	15/10/2012	25/09/2012	5207	Artigo 169		MNS2791	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNO1378	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS2897	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNO1602	31/10/2012	17/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I	MNS2937	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO1831	31/10/2012	13/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	MNS3066	31/10/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO1854	25/10/2012	10/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNS4028	25/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO1898	31/10/2012	14/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.	MNS4742	15/10/2012	28/09/2012	5479	Artigo 181,	Inciso X
MNO2716	15/10/2012	29/09/2012	5835	Artigo 195		MNS5052	25/10/2012	10/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNO3003	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5195	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO3168	19/10/2012	04/10/2012	6866	Artigo 231,	Inciso VIII	MNS5195	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO3218	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS5195	30/10/2012	10/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNO3485	15/10/2012	25/09/2012	5410	Artigo 181,	Inciso IV	MNS5357	26/10/2012	11/10/2012	5673	Artigo 183,	Inciso II
MNO3842	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5774	22/10/2012	02/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNO3914	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS5977	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO4021	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MNS6097	31/10/2012	13/10/2012	5509	Artigo 181,	Inciso XIII
MNO4254	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6105	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNO5657	25/10/2012	10/10/2012	5185	Artigo 167		MNS6156	19/10/2012	03/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNO6178	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS6156	25/10/2012	08/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNO6766	15/10/2012	07/09/2012	5482	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS6297	30/10/2012	08/10/2012	7426	Artigo 218,	Inciso I
MNO7899	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6235	31/10/2012	16/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNO8032	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6393	31/10/2012	18/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNO8153	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6555	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO8204	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6616	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO8564	30/10/2012	16/10/2012	6050	Artigo 208.		MNS6886	19/10/2012	04/10/2012	5185	Artigo 167	
MNO8657	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6926	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO8747	24/10/2012	15/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS9038	15/10/2012	15/10/2012	5452	Artigo 186,	Inciso II
MNO8869	25/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS7538	25/10/2012	10/10/2012	5185	Artigo 186,	Inciso II
MNO9180	25/10/2012	11/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNS7607	15/10/2012	29/09/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNO9239	31/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS8046	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNO9253	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MNS8090	15/10/2012	29/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNO9574	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8638	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNO9865	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8792	25/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP0306	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNS9003	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP0402	31/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 218,	Inciso VIII	MNS9038	15/10/2012	29/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP0875	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNS9651	31/10/2012	12/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP1611	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MNT0008	31/10/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP1632	31/10/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNT0105	19/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP1788	31/10/2012	16/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNT0309	15/10/2012	28/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
MNP1834	25/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT1424	15/10/2012	28/09/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP1902	19/10/2012	01/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.	MNT1448	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP2564	19/10/2012	12/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNT1725	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP2833	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 218,	Inciso VIII	MNT2172	25/10/2012	02/10/2012	6866	Artigo 218,	Inciso VIII
MNP2877	24/10/2012	06/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNT2172	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP3322	15/10/2012	27/09/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNT2286	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNP3670	19/10/2012	02/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNT2425	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP3670	31/10/2012	16/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNT2575	25/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP3735	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MNT2586	25/10/2012	05/10/2012	5185	Artigo 167	
MNP4080	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT2999	25/10/2012	08/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNP4417	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MNT3176	19/10/2012	04/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX
MNP4759	31/10/2012	12/10/2012	6041	Artigo 207.		MNT3592	25/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP5436	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.	MNT3597	25/10/2012	04/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNP5514	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT3761	19/10/2012	02/10/2012	6262	Artigo 220,	Inciso I
MNP6460	15/10/2012	25/09/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MNT3877	31/10/2012	16/10/2012	6041	Artigo 207.	
MNP6757	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT4103	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP7207	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT4325	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MNP7433	25/10/2012	06/10/2012	7048	Artigo 244,	Inciso II.	MNT4568	31/10/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP7534	19/10/2012	02/10/2012	6041	Artigo 207.		MNT4664	15/10/2012	28/09/2012	6050	Artigo 208	
MNP7787	31/10/2012	03/10/2012	5746	Artigo 187,	Inciso I.	MNT4664	25/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP7798	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT4942	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNP7832	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT5381	31/10/2012	16/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MNP7897	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT5499	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP8042	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6195	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP8373	31/10/2012	15/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNT6195	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP8702	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	MNT6231	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNP9545	25/10/2012	06/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNT6273	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNP9876	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6467	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNQ0249	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MNT6632	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ0604	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6746	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ0687	25/10/2012	10/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MNT6894	26/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208.	
MNQ0902	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNT6993	25/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNQ0912	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT7280	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNQ1006	16/10/2012	30/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNT7467	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	Inciso VI.
MNQ1106	25/10/2012	04/10/2012									

MNV1777	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV3131	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV1871	31/10/2012	13/10/2012	6060	Artigo 207.	MNV3234	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV1871	31/10/2012	13/10/2012	7048	Artigo 218, inciso II.	MNV3294	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV2043	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV3825	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV3094	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV4304	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV3417	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV4432	19/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNV3788	26/10/2012	08/10/2012	6050	Artigo 208.	MNV4663	19/10/2012	02/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNV3968	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV4785	16/10/2012	30/09/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
MNV4161	15/10/2012	27/09/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX.	MNV4927	15/10/2012	30/09/2012	5185	Artigo 167
MNV4264	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV5449	15/10/2012	29/09/2012	6050	Artigo 208
MNV4659	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV5518	16/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208.
MNV5148	15/10/2012	27/09/2012	6050	Artigo 208	MNV5775	19/10/2012	29/09/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNV5148	15/10/2012	27/09/2012	5665	Artigo 182, Inciso x	MNV5824	31/10/2012	17/10/2012	6041	Artigo 207.
MNV5683	31/10/2012	16/10/2012	6041	Artigo 207.	MNV6275	31/10/2012	09/10/2012	5819	Artigo 193.
MNV6265	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV6597	25/10/2012	03/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNV6561	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV7054	31/10/2012	15/10/2012	6041	Artigo 207.
MNV6601	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV7241	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNV6805	31/10/2012	13/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV7337	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 218, Inciso VI.
MNV7424	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV7494	31/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV7770	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV7538	31/10/2012	15/10/2012	5185	Artigo 167
MNV8029	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV7632	31/10/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNV8155	25/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	MNV7808	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNV9276	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV7891	25/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNV9315	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV8204	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNV9753	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV8304	31/10/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW0049	25/10/2012	10/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso VI.	MNV8333	31/10/2012	16/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
MNW0104	31/10/2012	13/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV8368	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNW0152	31/10/2012	16/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX	MNV8412	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW0298	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNV8467	30/10/2012	07/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
MNW0551	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV8945	31/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNW0999	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV9454	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW1035	15/10/2012	25/09/2012	5185	Artigo 167	MNV9695	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW1065	30/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208.	MNV9707	31/10/2012	11/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNW1138	25/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNV9746	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW1171	26/10/2012	09/10/2012	6050	Artigo 208	MNV9888	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW1220	25/10/2012	07/10/2012	5185	Artigo 167	MNZ0023	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNW1733	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.	MNZ0023	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNW1798	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ0178	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW1935	25/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ0655	16/10/2012	29/09/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
MNW1935	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ0866	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW2139	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ0926	25/10/2012	05/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW2199	30/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208	MNZ1286	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW2394	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ1342	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNW2588	31/10/2012	11/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI	MNZ1406	25/10/2012	11/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNW2781	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNZ1722	15/10/2012	29/09/2012	6564	Artigo 230, Inciso II
MNW2799	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ1922	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW2836	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ2205	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW2854	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ2469	15/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNW3238	30/10/2012	08/10/2012	7473	Artigo 218, Inciso VIII	MNZ2473	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW3413	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ2476	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNW3930	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ2523	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW4703	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ2753	25/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW5151	19/10/2012	01/10/2012	5185	Artigo 167	MNZ2984	19/10/2012	03/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
MNW5504	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ3032	31/10/2012	18/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.
MNW5866	31/10/2012	17/10/2012	6564	Artigo 230, Inciso II	MNZ3062	15/10/2012	27/09/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
MNW6333	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ3454	25/10/2012	07/10/2012	6491	Artigo 252, inciso VI.
MNW7204	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ3527	31/10/2012	17/10/2012	6491	Artigo 218, Inciso II
MNW7255	19/10/2012	04/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	MNZ3559	31/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW7621	15/10/2012	28/09/2012	5681	Artigo 184, inciso I	MNZ3745	31/10/2012	17/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
MNW7655	25/10/2012	10/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I	MNZ3864	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW7725	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNZ4251	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNW7771	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ4727	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW8098	19/10/2012	02/10/2012	5380	Artigo 181, Inciso I	MNZ4741	25/10/2012	03/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW8241	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ4838	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
MNW8267	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII	MNZ5078	25/10/2012	11/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
MNW8303	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ5403	15/10/2012	27/09/2012	5185	Artigo 167
MNW8424	25/10/2012	11/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.	MNZ5536	19/10/2012	03/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW8614	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ5657	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNW8962	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ6555	31/10/2012	17/10/2012	5495	Artigo 181, Inciso XII
MNW9092	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNZ7157	31/10/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MNW9095	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MNZ7177	25/10/2012	04/10/2012	5681	Artigo 184, inciso I
MNW9475	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ7247	25/10/2012	05/10/2012	5665	Artigo 182, Inciso X
MNW9797	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII	MNV7597	30/10/2012	15/10/2012	6050	Artigo 208
MNX0885	25/10/2012	08/10/2012	5185	Artigo 167	MNV7848	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX0145	31/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	MNV7871	15/10/2012	25/09/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNX0623	25/10/2012	03/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	MNZ8155	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX0982	25/10/2012	09/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	MNZ8635	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNX0982	25/10/2012	09/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	MNZ8662	31/10/2012	12/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNX1227	25/10/2012	05/10/2012	5746	Artigo 187, Inciso I.	MNZ9055	16/10/2012	29/09/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
MNX1662	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208.	MNZ9165	15/10/2012	29/09/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNX1703	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ9325	15/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 181, Inciso I
MNX1703	24/10/2012	03/10/2012	3623	Artigo 183	MNZ9415	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX1703	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I	MNZ9571	25/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MNX2067	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII	MOA0241	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX2075	25/10/2012	04/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II	MOA0382	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
MNX2662	24/10/2								



MOB1536	30/10/2012	15/10/2012	5673	Artigo 183.		MOD5621	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB1673	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOD6165	30/10/2012	08/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOB1673	31/10/2012	15/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.	MOD5939	19/10/2012	03/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOB1702	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD5987	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB2443	25/10/2012	06/10/2012	5991	Artigo 206,	Inciso I	MOD6124	25/10/2012	08/10/2012	5185	Artigo 167	
MOB2515	19/10/2012	02/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOD6612	31/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOB2605	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD6627	25/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167	
MOB2724	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD6631	25/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOB3297	25/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOD6701	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB3316	15/10/2012	29/09/2012	7030	Artigo 244,	Inciso I.	MOD6798	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB3535	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD6828	31/10/2012	13/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOB3683	25/10/2012	06/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOD7282	25/10/2012	08/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOB3791	15/10/2012	25/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOD7408	19/10/2012	03/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOB3876	25/10/2012	03/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOD7552	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB4049	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD7932	25/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOB4243	19/10/2012	02/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	MOD8076	16/10/2012	25/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOB4436	31/10/2012	16/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	MOD8504	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOB4562	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD8865	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB4596	31/10/2012	15/10/2012	6041	Artigo 207,	Inciso I	MOD8997	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOB4671	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOD9123	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB4696	16/10/2012	27/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	MOD9168	25/10/2012	08/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
MOB4807	15/10/2012	27/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOD9295	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB4807	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOD9388	25/10/2012	11/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOB4807	25/10/2012	06/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOD9680	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB4944	15/10/2012	28/09/2012	5185	Artigo 167		MOD9751	19/10/2012	19/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB5153	19/10/2012	01/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso IX	MOD9751	19/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso VI.
MOB5153	25/10/2012	03/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	MOE0075	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB5356	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE0511	24/10/2012	01/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
MOB5607	30/10/2012	15/10/2012	5673	Artigo 183.		MOE0511	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB5643	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE0526	19/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOB5794	26/10/2012	12/10/2012	5673	Artigo 183.		MOE0656	25/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB5803	31/10/2012	12/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOE0892	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB6367	25/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOE1037	25/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB6492	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOE1073	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB6564	25/10/2012	07/10/2012	6076	Artigo 210		MOE1493	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB6670	25/10/2012	11/10/2012	5185	Artigo 167		MOE1566	25/10/2012	04/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOB6997	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE1582	25/10/2012	04/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOB7483	16/10/2012	30/09/2012	7471	Artigo 218,	Inciso III	MOE1742	31/10/2012	15/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOB7609	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE2012	31/10/2012	09/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOB7678	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE2116	19/10/2012	04/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.
MOB7736	25/10/2012	14/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOE2081	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB7936	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE2135	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 18,	Inciso I
MOB7968	30/10/2012	16/10/2012	6050	Artigo 208.		MOE2149	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOB8047	15/10/2012	01/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOE2426	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOB8061	31/10/2012	14/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE2449	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB8101	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOE2644	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOB8392	31/10/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOE2705	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB8625	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOE2954	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB8719	25/10/2012	14/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE3111	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB8906	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE3212	15/10/2012	28/09/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
MOB9301	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE3626	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOB9301	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE3773	25/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOB9598	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE4017	31/10/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167	
MOB9695	25/10/2012	06/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.	MOE4252	26/10/2012	11/10/2012	5673	Artigo 183.	
MOB9851	31/10/2012	12/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOE5114	31/10/2012	16/10/2012	6041	Artigo 207.	
MOC0138	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOE5512	31/10/2012	13/10/2012	5185	Artigo 167	
MOC0437	30/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208.		MOE5615	25/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 252,	inciso VI.
MOC0461	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE6974	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC0578	26/10/2012	11/10/2012	6050	Artigo 208.		MOE7277	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC0806	31/10/2012	11/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	MOE7291	15/10/2012	27/09/2012	5185	Artigo 167	
MOC0889	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOE7339	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC0896	15/10/2012	27/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOE7339	31/10/2012	16/10/2012	5622	Artigo 182,	Inciso VI.
MOC1079	25/10/2012	06/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	MOE7535	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC1084	19/10/2012	03/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.	MOE7735	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC1084	24/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208.		MOE8076	15/10/2012	07/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC1210	25/10/2012	09/10/2012	5665	Artigo 182,	Inciso X	MOE8414	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC1408	31/10/2012	15/10/2012	5193	Artigo 168		MOE8574	15/10/2012	25/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC1722	22/10/2012	05/10/2012	5673	Artigo 183.		MOE8625	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC1766	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE8785	31/10/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC1788	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE8854	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC1862	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE8888	25/10/2012	05/10/2012	5193	Artigo 168	
MOC1862	26/10/2012	07/10/2012	6050	Artigo 208.		MOE8995	31/10/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC1873	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE9012	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 218,	Inciso I
MOC2605	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE9437	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC2644	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOE9476	31/10/2012	16/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC2744	31/10/2012	09/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	MOE9667	15/10/2012	01/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOC3005	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOE9916	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
MOC3027	15/10/2012	25/09/2012	5185	Artigo 167		MOF0347	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC3146	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	MOF1084	19/10/2012	04/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOC3266	31/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MOF1235	25/10/2012	07/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC3292	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOF129	25/10/2012	10/10/2012	5185	Artigo 167	
MOC3688	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOF1482	31/10/2012	18/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II
MOC4004	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MOF1952	15/10/2012	29/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MOC4218	19/10/2012	02/10/2012	6122	Artigo 214,	Inciso I	MOF1962	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC4530	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOF1977	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MOC4530	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOF2019	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOC4533	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	MOF2317	31				









MOR3231	25/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOR3384	31/10/2012	11/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOR3395	15/10/2012	19/09/2012	6017	Artigo 244,	inciso III.
MOR3985	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR4023	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR4053	25/10/2012	05/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR4198	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR4323	15/10/2012	01/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR4637	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR4733	15/10/2012	27/09/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOR4975	25/10/2012	09/10/2012	6041	Artigo 207,	
MORS158	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MORS525	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MORS5289	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MORS5443	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MORS999	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR6026	15/10/2012	29/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR6087	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR6180	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR6222	31/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR6586	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR6811	19/10/2012	02/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOR6850	25/10/2012	05/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOR6850	25/10/2012	05/10/2012	5738	Artigo 186,	inciso II.
MOR7193	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR7283	30/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 218,	inciso I.
MOR8289	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR8484	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR9025	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR9285	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR9288	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOR9498	25/10/2012	05/10/2012	5746	Artigo 187,	inciso I.
MOR9571	31/10/2012	12/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR9721	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOR9802	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOR9930	15/10/2012	01/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOS0045	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS0048	25/10/2012	05/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOS0202	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS0327	31/10/2012	13/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI.
MOS0505	27/10/2012	04/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOS0505	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS0775	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS1013	30/10/2012	14/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOS1093	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS1159	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS1541	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS1585	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS1605	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS1696	16/10/2012	09/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOS1717	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS2132	31/10/2012	15/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOS2378	25/10/2012	08/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI.
MOS2628	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS2693	25/10/2012	11/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOS3135	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS3176	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 252,	inciso VI.
MOS3416	25/10/2012	05/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOS3648	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOS3678	31/10/2012	16/10/2012	5207	Artigo 169,	
MOS4033	31/10/2012	12/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS4239	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS4615	25/10/2012	03/10/2012	5835	Artigo 195,	
MOS4669	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS4798	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 181,	inciso XIX.
MOS5143	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS5208	31/10/2012	14/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS5215	22/10/2012	06/10/2012	5673	Artigo 183,	
MOS5363	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS5502	15/10/2012	28/09/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS5612	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS6542	19/10/2012	02/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOS6918	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS6919	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS6995	25/10/2012	10/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOS7139	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS7183	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS7622	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS7666	31/10/2012	14/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS7693	31/10/2012	11/10/2012	5819	Artigo 193,	
MOS7704	25/10/2012	05/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS7668	30/10/2012	19/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS8270	25/10/2012	11/10/2012	5738	Artigo 186,	inciso II.
MOS8271	30/10/2012	07/10/2012	7463	Artigo 218,	inciso II.
MOS8379	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MOS8432	15/10/2012	01/10/2012	5835	Artigo 195,	
MOS8432	19/10/2012	01/10/2012	5738	Artigo 186,	inciso II.
MOS8607	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS8870	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS8968	31/10/2012	09/10/2012	5193	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOS9015	31/10/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOS9361	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS9699	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOS9889	25/10/2012	08/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI.
MOS9889	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT0019	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT0032	31/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso VI.
MOT0559	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOT0815	25/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOT0908	31/10/2012	18/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT1681	19/10/2012	12/10/2012	5185	Artigo 167,	
MOT1841	25/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT2266	30/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOT2377	19/10/2012	01/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT3183	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT3273	16/10/2012	29/09/2012	7463	Artigo 218,	inciso II.
MOT3344	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT3461	31/10/2012	16/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT3816	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT4174	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT4359	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOT4624	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT4983	24/10/2012	13/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso XVIII.
MOT5070	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOTS5294	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOTS5362	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT5913	15/10/2012	01/10/2012	6017	Artigo 206,	inciso III.
MOT6564	15/10/2012	30/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT6584	31/10/2012	11/10/2012	5380	Artigo 181,	inciso I.
MOT6642	25/10/2012	05/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI.
MOT6702	24/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT6719	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT7028	31/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOT7094	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOT7362	16/10/2012	25/09/2012	7463	Artigo 218,	inciso II.
MOT7440	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOT7499	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT7503	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT7532	31/10/2012	11/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT7673	19/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
MOT7764	19/10/2012	01/10/2012	5487	Artigo 181,	inciso XI.
MOT7898	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOT8084	24/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT8123	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MOT8142	31/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
MOT8161	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT8448	19/10/2012	02/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOT9114	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT9136	15/10/2012	25/09/2012	5550	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOT9192	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOT9746	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOU0014	25/10/2012	10/10/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVII.
MOU0504	31/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	inciso VIII.
MOU0766	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOU0766	31/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOU0806	26/10/2012	11/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOU0948	22/10/2012	02/10/2012	6050	Artigo 208,	
MOU1025	15/10/2012	29/09/2012	5541	Artigo 181,	inciso XVIII.
MOU1052	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOU1052	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOU1052	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	inciso I.
MOU1209	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
MOU1305	31/10/2				

Table with columns for ID, Date 1, Date 2, Date 3, Name, Type, Date 4, Date 5, Name, Type. Contains a comprehensive list of entries including names like MOW2683, NRP2533, etc., and their corresponding dates and types.



NPT3619	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPV4418	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT3663	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPV4519	30/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT3739	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 181, inciso XVIII	NPV4556	16/10/2012	06/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT4056	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPV4583	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT4079	31/10/2012	14/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPV4608	19/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181, inciso XVII.
NPT4100	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181, inciso XVIII.	NPV4675	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT4617	19/10/2012	02/10/2012	5185	Artigo 167	NPV4767	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPT4649	25/10/2012	09/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	NPV4943	30/10/2012	14/10/2012	6050	Artigo 208.
NPT5066	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV5057	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPT5832	22/10/2012	06/10/2012	6050	Artigo 208.	NPV5155	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT6016	25/10/2012	07/10/2012	6858	Artigo 31, inciso VII	NPV5325	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT6095	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV5679	31/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPT6127	25/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167	NPV5710	19/10/2012	29/09/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPT6136	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV5710	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT6160	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPV5713	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPT6185	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV5870	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPT6260	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV6146	25/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPT6267	15/10/2012	25/09/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPV6210	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT6573	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII.	NPV6315	11/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 218, inciso VI.
NPT6742	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV6315	25/10/2012	06/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPT6926	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV6315	25/10/2012	06/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.
NPT7044	19/10/2012	02/10/2012	6122	Artigo 214, inciso I	NPV6436	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPT7126	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPV6467	31/10/2012	17/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.
NPT7170	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV6499	30/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208.
NPT7334	15/10/2012	28/09/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII.	NPV6672	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT7358	16/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPV6735	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT7627	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV6864	15/10/2012	29/09/2012	6050	Artigo 208
NPT7990	31/10/2012	17/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII	NPV6892	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPT8047	15/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPV7323	31/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208
NPT8477	19/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.	NPV7400	25/10/2012	05/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPT8570	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV7537	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPT8713	15/10/2012	28/09/2012	5185	Artigo 167	NPV7578	30/10/2012	16/10/2012	6050	Artigo 208.
NPT8727	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV7729	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT8747	16/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV7729	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT8775	31/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII	NPV7779	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT9026	25/10/2012	06/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPV7929	25/10/2012	10/10/2012	6017	Artigo 206, inciso III.
NPT9515	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV8008	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPT9616	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV8283	25/10/2012	08/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPT9833	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV8485	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV0003	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208.	NPV8916	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV0200	15/10/2012	28/09/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	NPV8978	15/10/2012	28/09/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV0230	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII	NPV9027	30/10/2012	27/09/2012	5452	Artigo 218, inciso I
NPV0380	19/10/2012	02/10/2012	6041	Artigo 207	NPV9479	15/10/2012	28/09/2012	6122	Artigo 214, inciso I
NPV0519	30/10/2012	15/10/2012	5673	Artigo 183.	NPV9570	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV0767	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPV9728	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV0882	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPV9762	26/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208.
NPV0903	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPV9955	22/10/2012	03/10/2012	5673	Artigo 183.
NPV1048	15/10/2012	27/09/2012	5541	Artigo 181, inciso XVII.	NPV9998	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV1078	25/10/2012	06/10/2012	7048	Artigo 244, inciso II.	NPW0277	31/10/2012	12/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII.
NPV1598	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW0333	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV1829	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPW0333	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV2126	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW0333	24/10/2012	04/10/2012	7463	Artigo 218, inciso II
NPV2385	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPW0333	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV2440	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW0437	25/10/2012	06/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV2490	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW0470	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV2553	31/10/2012	11/10/2012	5487	Artigo 181, inciso XI	NPW0706	25/10/2012	04/10/2012	5568	Artigo 181, inciso XIX
NPV2609	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPW1167	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV2868	25/10/2012	04/10/2012	5720	Artigo 186, inciso I	NPW1173	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV2938	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW1212	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV2938	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW1509	19/10/2012	01/10/2012	5738	Artigo 186, inciso II
NPV3236	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181, inciso XVIII.	NPW1737	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV3239	31/10/2012	12/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.	NPW1779	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV3612	24/10/2012	05/10/2012	7463	Artigo 218, inciso II	NPW2049	25/10/2012	07/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV3814	25/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPW2093	25/10/2012	06/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV4417	31/10/2012	13/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.	NPW2195	19/10/2012	11/10/2012	5185	Artigo 167
NPV4572	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW2548	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV5034	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW2563	25/10/2012	06/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV5100	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII	NPW2696	31/10/2012	15/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPV5486	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW2810	15/10/2012	27/09/2012	6076	Artigo 210
NPV5736	22/10/2012	02/10/2012	6050	Artigo 208.	NPW2964	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV5825	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW2998	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV5950	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW3207	25/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPV6008	13/10/2012	13/10/2012	3540	Artigo 181, inciso XVIII	NPW3750	31/10/2012	07/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPV6135	16/10/2012	10/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW3759	19/10/2012	01/10/2012	5479	Artigo 181, inciso X
NPV6140	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW3915	25/10/2012	04/10/2012	6050	Artigo 208
NPV6196	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPW3915	26/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208.
NPV6222	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181, inciso XVIII.	NPW4009	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV6409	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW4109	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPV6428	26/10/2012	12/10/2012	6050	Artigo 208.	NPW4188	30/10/2012	16/10/2012	6050	Artigo 208.
NPV6453	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW4287	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII
NPV6759	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPW4493	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV7032	25/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII	NPW4748	15/10/2012	07/09/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPV7098	25/10/2012	08/10/2012	5541	Artigo 181, inciso XVII.	NPW4748	19/10/2012	03/10/2012	5835	Artigo 195
NPV7119	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218, inciso I	NPW4748	19/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPV7120	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPW4990	31/10/2012	16/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.
NPV7120	31/10/2012	17/10/2012	5487	Artigo 181, inciso XI	NPW5373	15/10/2012	28/09/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII
NPV7214	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181, inciso XVIII	NPW5609	31/10/2012	11/10/2012	5185	Artigo 167
NPV7532	19/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.	NPW5630	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218, inciso I
NPV7810	25/10/2012	07/10/2012	5541	Artigo 181, inciso VIII	NPW5630	24/10/2012	28/09/2012	5452	Artigo 218, inciso I
NPV8003	25/10/2012	17/10/2012	7030	Artigo 244, inciso I.	NPW5804	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252, inciso VI.
NPV8146	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181, inciso VIII	NPW5964	25/10/2012	09/10		

NPX3658	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ4396	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPX4420	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ4478	16/10/2012	28/09/2012	7469	Artigo 218,	Inciso II
NPX4483	31/10/2012	17/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II	NPZ4846	26/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208,	Inciso I
NPX5160	31/10/2012	18/10/2012	5568	Artigo 181,	Inciso XIX	NPZ5250	19/10/2012	02/10/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
NPX5345	19/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ5466	15/10/2012	25/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPX5438	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ5466	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX5630	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ5584	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX5708	25/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NPZ5634	16/10/2012	25/09/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II
NPX5833	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ5836	15/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPX6248	16/10/2012	23/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ6069	19/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPX6248	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso XVIII.	NPZ6069	25/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPX6293	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ6070	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPX6309	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ6638	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX6327	31/10/2012	15/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ6735	31/10/2012	17/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPX6695	19/10/2012	03/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII.	NPZ6736	15/10/2012	27/09/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI
NPX6735	31/10/2012	17/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPZ6775	31/10/2012	13/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPX6774	22/10/2012	05/10/2012	5673	Artigo 183.		NPZ6929	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX6807	25/10/2012	08/10/2012	6491	Artigo 227,	Inciso II	NPZ7096	31/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
NPX6807	31/10/2012	16/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	NPZ7277	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPX7428	31/10/2012	12/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NPZ7329	25/10/2012	08/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPX7479	31/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167		NPZ7337	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX7783	31/10/2012	17/10/2012	5185	Artigo 167		NPZ7476	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPX7937	25/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ7519	26/10/2012	07/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPX8177	22/10/2012	01/10/2012	5673	Artigo 183.		NPZ7555	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPX8367	31/10/2012	13/10/2012	5738	Artigo 181,	Inciso VIII	NPZ7655	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPX8426	25/10/2012	17/10/2012	6544	Artigo 218,	Inciso II	NPZ7773	16/10/2012	30/09/2012	7443	Artigo 181,	Inciso I
NPX9003	19/10/2012	04/10/2012	5487	Artigo 181,	Inciso XI	NPZ7795	31/10/2012	18/10/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.
NPX9114	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ7937	19/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPX9268	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ8150	15/10/2012	30/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
NPX9795	15/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ8185	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPX9847	15/10/2012	27/09/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NPZ8417	15/10/2012	27/09/2012	5460	Artigo 181,	Inciso IX
NPX9856	15/10/2012	27/09/2012	5185	Artigo 167		NPZ8527	25/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso XIII
NPX9919	25/10/2012	30/10/2012	5738	Artigo 170.		NPZ9346	25/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY0086	30/10/2012	17/10/2012	5673	Artigo 181.		NPZ8636	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY0165	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPZ8646	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY0209	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ9074	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY0209	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ9106	15/10/2012	30/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY0716	25/10/2012	09/10/2012	5720	Artigo 186,	Inciso I	NPZ9119	19/10/2012	02/10/2012	5185	Artigo 167	
NPY0725	15/10/2012	27/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPZ9119	24/10/2012	06/10/2012	7471	Artigo 218,	Inciso III
NPY0919	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ9199	22/10/2012	06/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPY1070	25/10/2012	09/10/2012	5738	Artigo 186,	Inciso II.	NPZ9346	25/10/2012	07/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY1193	25/10/2012	05/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ9526	30/10/2012	14/10/2012	6050	Artigo 208	
NPY1305	15/10/2012	01/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ9556	31/10/2012	14/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPY1984	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPZ9736	31/10/2012	16/10/2012	5185	Artigo 167	
NPY2003	31/10/2012	11/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NPZ9758	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY2055	25/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPZ9765	25/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY2064	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	NPZ9805	31/10/2012	14/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY2178	24/10/2012	02/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NPZ9834	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY2244	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NPZ9839	15/10/2012	28/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY2704	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA0005	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY2855	31/10/2012	18/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NQA0135	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY3490	30/10/2012	11/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA0150	19/10/2012	03/10/2012	6017	Artigo 206,	Inciso III.
NPY3550	31/10/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQA0228	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3566	25/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167		NQA0419	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY3598	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA0444	25/10/2012	05/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.
NPY3687	31/10/2012	16/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	NQA0458	15/10/2012	30/09/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII.
NPY3725	25/10/2012	10/10/2012	5487	Artigo 244,	inciso II.	NQA0568	22/10/2012	06/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY3728	15/10/2012	27/09/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NQA0613	22/10/2012	06/10/2012	6050	Artigo 208	
NPY3728	15/10/2012	27/09/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQA0627	31/10/2012	13/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY3815	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQA0753	16/10/2012	26/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3909	15/10/2012	28/09/2012	6041	Artigo 207.		NQA0980	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3939	30/10/2012	07/10/2012	7463	Artigo 218,	Inciso II	NQA1111	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY3958	16/10/2012	25/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA1112	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY4175	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQA1139	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.
NPY4325	15/10/2012	10/10/2012	5185	Artigo 167		NQA1193	25/10/2012	07/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso VIII.
NPY4405	15/10/2012	29/09/2012	7048	Artigo 244,	inciso II.	NQA1195	25/10/2012	30/09/2012	6858	Artigo 231,	Inciso VII
NPY4645	25/10/2012	11/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQA1355	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY4695	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA1486	31/10/2012	16/10/2012	5185	Artigo 167	
NPY5098	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQA1658	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY5364	31/10/2012	16/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.	NQA1890	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252,	inciso VI.
NPY5544	31/10/2012	17/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NQA2338	15/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso VII.
NPY5725	25/10/2012	10/10/2012	7030	Artigo 244,	inciso I.	NQA2460	19/10/2012	04/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
NPY5808	31/10/2012	14/10/2012	5185	Artigo 167		NQA2503	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY5836	19/10/2012	01/10/2012	5541	Artigo 181,	Inciso XVII.	NQA2680	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I
NPY5880	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA3017	25/10/2012	09/10/2012	5185	Artigo 167	
NPY5886	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQA3040	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY5995	16/10/2012	28/09/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA3160	22/10/2012	05/10/2012	6050	Artigo 208.	
NPY6150	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	NQA3256	15/10/2012	26/09/2012	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
NPY6267	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218,	Inciso I	NQA3308	24/10/2012	05/10/2012	7455</		













OFA5625	19/10/2012	01/10/2012	5819	Artigo 193.
OFA6100	25/10/2012	06/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
OFA6150	31/10/2012	16/10/2012	6076	Artigo 210
OFA6659	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFA7190	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFA7206	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFA7476	31/10/2012	14/10/2012	7234	Artigo 250, Inciso I, Alin. A
OFA8136	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFA8390	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFA9628	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFA9648	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB0287	19/10/2012	03/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFB0670	31/10/2012	15/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFB1065	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
OFB1377	25/10/2012	10/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFB1386	31/10/2012	18/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFB2416	15/10/2012	01/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFB2539	16/10/2012	26/09/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
OFB2745	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFB3016	15/10/2012	28/09/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
OFB3170	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB4057	25/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFB4360	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFB4659	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFB4910	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFB5809	19/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFB8667	31/10/2012	17/10/2012	5720	Artigo 186, Inciso I
OFB8885	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFB8885	25/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFB1087	25/10/2012	11/10/2012	6041	Artigo 207.
OFB0603	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB1110	30/10/2012	17/10/2012	5673	Artigo 183.
OFB1331	16/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB1380	25/10/2012	09/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFB1519	25/10/2012	05/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFB1810	31/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208
OFB2190	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB2288	15/10/2012	27/09/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFB2417	25/10/2012	10/10/2012	6050	Artigo 208
OFB2785	31/10/2012	15/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFB2838	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB3106	31/10/2012	12/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFB3106	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFB3978	31/10/2012	17/10/2012	5720	Artigo 186, Inciso I
OFB3987	15/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFB4339	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB4546	31/10/2012	10/10/2012	6564	Artigo 230, Inciso II
OFB7130	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFB7426	15/10/2012	29/09/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFB7778	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFB8179	26/10/2012	11/10/2012	5673	Artigo 183.
OFB8778	25/10/2012	03/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
OFB8950	30/10/2012	14/10/2012	5673	Artigo 183.
OFB9109	25/10/2012	10/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
OFB9210	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFD0046	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
OFD0830	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFD1480	25/10/2012	03/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFD1568	25/10/2012	08/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFD2210	25/10/2012	11/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFD4079	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFD4228	31/10/2012	17/10/2012	6122	Artigo 214, Inciso I
OFD7560	31/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFD8210	25/10/2012	09/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFD8210	25/10/2012	09/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFD8350	19/10/2012	01/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFD8429	19/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFD8490	31/10/2012	16/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II
OFD8986	31/10/2012	09/10/2012	6050	Artigo 208
OFD9030	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFD9030	25/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFD9039	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFD9139	25/10/2012	09/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
OFD9915	31/10/2012	17/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.
OFD9915	31/10/2012	17/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE0609	31/10/2012	14/10/2012	5525	Artigo 181, Inciso XV
OFE0639	25/10/2012	10/10/2012	5746	Artigo 187, Inciso I.
OFE0680	15/10/2012	27/09/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFE1166	19/10/2012	02/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
OFE1199	30/10/2012	08/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE1299	16/10/2012	05/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE1396	15/10/2012	27/09/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFE1510	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE2288	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFE2288	31/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFE2570	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFE2760	31/10/2012	13/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFE3709	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE3886	19/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFE4330	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE4660	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE5500	30/10/2012	12/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE5500	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFE5720	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE5810	25/10/2012	10/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFE6597	25/10/2012	10/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFE7497	31/10/2012	11/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFE7627	31/10/2012	18/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFE7899	24/10/2012	03/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFE9317	25/10/2012	06/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
OFF0029	31/10/2012	17/10/2012	5568	Artigo 181, Inciso XIX
OFF0040	26/10/2012	09/10/2012	6050	Artigo 208.
OFF0302	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFF0837	15/10/2012	28/09/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFF0837	25/10/2012	04/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF1357	31/10/2012	11/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFF1980	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFF3169	24/10/2012	01/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
OFF3388	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFF3388	30/10/2012	15/10/2012	6050	Artigo 208.
OFF3388	25/10/2012	06/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFF3508	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF3729	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFF4168	31/10/2012	09/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFF4199	24/10/2012	02/10/2012	7463	Artigo 218, Inciso II
OFF4210	25/10/2012	05/10/2012	6017	Artigo 206, Inciso III.
OFF4244	24/10/2012	01/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFF4444	19/10/2012	03/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF4796	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF4878	31/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFF4940	31/10/2012	13/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFF4940	31/10/2012	13/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFF5030	19/10/2012	03/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFF5030	19/10/2012	03/10/2012	6858	Artigo 231, Inciso VII
OFF5030	19/10/2012	03/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFF5130	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF6836	13/10/2012	01/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF7130	13/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF7280	31/10/2012	12/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFF7574	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFF7690	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFF8389	30/10/2012	07/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFF8717	31/10/2012	16/10/2012	5541	Artigo 181, Inciso XVII.

OFF9625	25/10/2012	03/10/2012	5185	Artigo 167
OFFG0359	25/10/2012	09/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFFG1119	16/10/2012	29/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFG1126	31/10/2012	15/10/2012	5193	Artigo 168
OFFG1309	24/10/2012	05/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFG1330	31/10/2012	18/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFFG2427	25/10/2012	09/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFFG3528	15/10/2012	28/09/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFFG4110	31/10/2012	04/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFFG5280	30/10/2012	10/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFG5950	15/10/2012	29/09/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFFG6607	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFFG7458	19/10/2012	02/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFFG7738	25/10/2012	07/10/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFFG7738	25/10/2012	07/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFFG7870	22/10/2012	04/10/2012	6050	Artigo 208.
OFFG8419	31/10/2012	14/10/2012	7048	Artigo 244, Inciso II.
OFFG8959	31/10/2012	17/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFFG9050	26/10/2012	12/10/2012	5673	Artigo 183.
OFFG9170	24/10/2012	04/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFG9598	31/10/2012	15/10/2012	5738	Artigo 186, Inciso II
OFFH0956	31/10/2012	16/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFFH1150	24/10/2012	06/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFH1410	30/10/2012	09/10/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFH586	31/10/2012	08/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFFH660	16/10/2012	30/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFH829	31/10/2012	18/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
OFFH3610	19/10/2012	02/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFFH3610	25/10/2012	05/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFFH4420	25/10/2012	08/10/2012	5487	Artigo 181, Inciso XI
OFFH5008	19/10/2012	02/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFFH5366	25/10/2012	05/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFFH5899	16/10/2012	27/09/2012	7455	Artigo 218, Inciso I
OFFH6396	15/10/2012	29/09/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
OFFH6648	19/10/2012	02/10/2012	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
OFFH7210	31/10/2012	17/10/2012	6050	Artigo 208
OFFH7307	15/10/2012	25/09/2012	7030	Artigo 244, Inciso I.
OFFH7338	31/10/2012	15/10/2012	6041	Artigo 207.
OFFH8060	31/10/2012	17/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFFH8629	25/10/2012	10/10/2012	5452	Artigo 181, Inciso VIII
OFFH927	25/10/2012	04/10/2012	7366	Artigo 252, Inciso VI.
OFFH9820	25/10/2012	08/10/2012	5479	Artigo 181, Inciso X
OFFH9820	25/10/2012	08/10/2012	5550	Artigo

PORTARIA Nº 698/2012

Em, 09 de novembro de 2012.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

**RESOLVE** retificar o ato de pensão nº 175/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1061 de 13 a 19 de maio de 2007 que passa a vigorar com o seguinte teor:

Expediente nº 039/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/110890	EDSON ALVES TORQUATO	04.974-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/063157	EDSON ALVES TORQUATO	04.974-3	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
2012/104366	VERONICA REGINA AIRES NUNES	30.937-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
2012/105589	JOSILDA DO NASCIMENTO PAIVA	23.456-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 08 de Novembro de 2012.

  
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO  
Superintendente

## FUNJOPE

PORTARIA Nº 063/2012

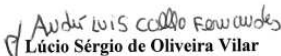
Em, 05 de Novembro de 2012

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

### RESOLVE:

I. Nomear, **IGOR FARIAS DA FRANCO ALCANTARA**, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3, da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATOS

### EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 039/2012/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 157/2011.

**Objeto:** Locação de impressora monocromática a laser A4, destinados à Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

**Processo nº:** 2012/083327 (SEAD).

**Signatários:** Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, pela Secretaria Municipal de Administração, e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

**CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA**, de acordo com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c com os arts. 15, I, 59, II, e art. 60, II, da Lei Municipal nº 10.684/05, a **THAMYRES DANTAS DA SILVA**, matrícula **35.642-5**, filha inválida da ex-servidora, **RUBENITA CONSTANTINO DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Administração, matrícula nº **09.009-3**, falecida em 09 de abril de 2006.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO  
Superintendente

### Recursos Financeiros:

-16.101.04.126.5001.2300 – Elemento de despesa: 3.3.90.39-00;

**Valor Unitário:** Item 01.1- R\$ 60,00 (sessenta reais).

**Valor Global:** R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

### EXTRATO DE ADESÃO

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº.39/2012/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP nº.157/2011, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Locação de impressora, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

**Processo nº:** 2012/087588 (SEDURB)

**Signatários:** Sr.Inácio Machado de Sousa Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela firma Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

### Recursos Financeiros:

-09.101.04.122.5001.2041 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00.

**Valor Unitário:** Item 01.1 – R\$ 60,00 (sessenta reais) e Item 01.2 – R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Valor Global:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 07 de novembro de 2012.

  
ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO  
Secretária da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 226/2011-Prefeitura Municipal de Santa Rita, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 226/2011.

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDURB

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Amestita Comércio de Equipamento de Segurança e Serviços Ltda.

**Processo nº:** 2012/096311 (SEDURD).

**Signatários:** Sr. Inácio Machado de Souza Filho, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Raul Mendonça, pela firma Amestita Comércio de Equipamento de Segurança e Serviços Ltda.

**Recursos Financeiros:**

-09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00;

**Valor Unitário:** Item 5 - R\$ 12,00 (doze reais), Item 11 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos), Item 12 - R\$ 1,10 (um real e dez centavos), Item 35 - R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), Item 36 - R\$ 7,00 (sete reais), Item 37 - R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), Item 47 - R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos), Item 48 - R\$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos), Item 49 - R\$ 208,00 (duzentos e oito reais), Item 51 - R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

**Valor Global:** R\$ 100.120,00 (cem mil cento e vinte reais).

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

  
**ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO**  
 Secretária da Administração

**EXTRATO Nº 868/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 01/2012 DO CONTRATO Nº 190/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 4.281,29 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**QUARTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência será por 12(doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do presente aditivo.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** CLEOMAR DOS SANTOS MIRANDA

**DATA DA ASSINATURA:** 10.10.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 924/2012 DO TERMO ADITIVO Nº 10/2012 DO CONTRATO Nº 112/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**

**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:

**SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**SUS**

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.4252- Manter as atividades de atenção e assistência das ESF, PACS E NASF – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

**TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, ate o dia 15 do mês subsequente á utilização do imóvel.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADO (A):** VITAL BATISTA JANUÁRIO

**DATA DA ASSINATURA:** 01.11.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 927/2012 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 243/2010 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MADNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.**

**ORIGEM:** Processo nº 15.670/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/ Contratada/ Suplementar; Código Orçamentário: 10856  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

**NONA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** ECOCLÍNICA S/S

**DATA DA ASSINATURA:** 19.09.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1

**EXTRATO Nº 928/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 271/2011 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICIPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.**

**ORIGEM:** Processo nº 17.552/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede Conveniada/ Contratada/ Suplementar; Código Orçamentário: 10856  
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

**NONA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** LABORATÓRIO SERVCIT LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 20.10.2012

  
**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
 Secretária de Saúde/PMJP

**Adriene Jacinto Pereira**  
 Secretária Adjunta da Saúde  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Matr.: 59.474-1



**EXTRATO Nº 937/2012 DO TERMO ADITIVO 001/2012 DO CONTRATO Nº 274/2011 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.**

**ORIGEM:** Processo nº 17.858/2012

**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas:

**SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**SUS**

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871- Manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da rede conveniada/contratada/suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica.

**SETIMA- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO-** O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 345.681,50 (trezentos quarenta e cinco mil,seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), aquisição do objeto do presente Contrato, á prorrogação da vigência do contrato ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), até 60(sessenta) dias após apresentação da nota fiscal.

**NONA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO** - O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

**CONTRATADO (A):** INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA DR. ELY CHAVES LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 19.10.12



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde/PMJP

Adriane Jacinto Pereira  
Secretária Adjunta de Saúde  
Secretária Municipal de Saúde  
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 955/2012  
PROCESSO 342/2012

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência por 12(doze) meses relativos à CARTA CONVITE Nº 029/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- Implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no Município de João Pessoa; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Código de Despesa: 10796

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
211/2012	CONSTRUTORA SOUTO LTDA	R\$ 149.002,92 (cento e quarenta e nove mil e dois reais e noventa e dois centavos)	08 de novembro de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 046/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** THARDELLY PEREIRA LIMA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **100 ANOS DE JORGE AMADO: TEATRO E EDUCAÇÃO** – CATEGORIA TEATRO – que consiste em apresentar aos alunos jovens e adultos da rede Municipal de ensino o espetáculo **QUINCAS BERRO D'AGUA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.037,25 (VINTE E OITO MIL TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

João Pessoa, 12 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 047/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** JOÃO PEDRO VILARIM MARQUES

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto –**ARTE VIVA** – CATEGORIA CULTURA POPULAR, que consiste em realizar 08 (oito) Exposição em Escolas Municipais e Estaduais.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

João Pessoa, 12 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 048/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** GUILHERME BARBOSA SCHULZE

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **ESTÓRIAS** – CATEGORIA TEATRO - que consiste em realizar 10 (dez) apresentações do espetáculo “**ESTÓRIAS**” sendo 04 (quatro) em temporada de estréia e 06 (seis) em espaços alternativos e zona rural de João Pessoa, que são Escola Piollin, Casa do Pequeno Davi, comunidades em Gramame e Engenho Velho.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.454,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

João Pessoa, 12 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 049/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** SEBASTIÃO VIEIRA FORMIGA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **TRAGA SUA CADEIRA, HOJE TEM ESPETÁCULO** – CATEGORIA CIRCO – que consiste apresentar o espetáculo “**1,2,3 CONTO OUTRA VEZ**” na rua e realizar oficinas (Brincando de Palhaço) em 06 bairros periférico do Município de João Pessoa.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.080,00 (VINTE MIL E OITENTA REAIS).

João Pessoa, 12 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 050/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** KLAUS MARCUS PARANAYBA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **LIVRO POESIA CRÔNICA DA DOR** – que consiste em impressão de 1.000 cópias do livro “**POESIA CRÔNICA DA DOR**”.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.224,00 (DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

João Pessoa, 12 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 053/2012**

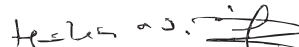
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** ANA PAULA VALENTIM DE OLIVEIRA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **ABISMO** – CATEGORIA - TEATRO - que consiste em explorar as possibilidades de encenação do teatro de instalação em espaços não convencionais a partir da montagem da dramaturgia do absurdo “**DELÍRIO À DOIS**” do teatrólogo Eugene Ionesco.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

João Pessoa, 15 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **FORMAÇÃO INICIAL DO ACERVO DE LITERATURA DE CORDEL – LEANDRO GOMES DE BARROS** – CATEGORIA **ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**– que consiste em formar um acervo especializado em literatura de cordel na Biblioteca Durmeval Trigueiro Mendes, elaborar um catálogo geral do acervo formado, com sua publicação e divulgação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.001,05 (TRINTA E DOIS MIL UM REAL E CINCO CENTAVOS).

João Pessoa, 20 de Julho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 054/2012**

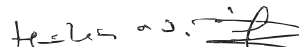
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** DIOCÉLIO BATISTA BARBOSA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **II BALAIO CIRCENSE – FESTIVAL NACIONAL DE CIRCO** – CATEGORIA **CIRCO**, que consiste realizar em João Pessoa o II Balaio Circense – Festival Nacional de Circo não competitivo objetivando reunir durante 05 (cinco) dias de Festival, artistas circenses nordestinos e de outras regiões do País e o público em geral em torno da discussão da cena contemporânea nordestina com enfoque na formação, difusão e valorização do circo.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.987,10 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

João Pessoa, 15 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** SEBO CULTURAL – HERIBERTO COELHO DE ALMEIDA – ME

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **II OUTROS OLHARES NA LITERATURA PARAIBANA** – CATEGORIA **LITERATURA** – que consiste em realizar o **II OUTROS OLHARES NA LITERATURA PARAIBANA**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.065,95 (QUATORZE MIL SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 055/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** GEORGE GLAUBER FÉLIX SEVERO

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CD ALVÍSSARAS – TIAGO MOURA** - CATEGORIA **MÚSICA** - que consiste em realizar a gravação de 500 cópias do **CD “ALVÍSSARAS TIAGO MOURA”**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)

João Pessoa, 18 de Junho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 056/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** TORQUATO JOEL LIMA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CHICO DO BROZE** – CATEGORIA AUDIOVISUAL – que consiste em realizar uma obra audiovisual de curta metragem, no gênero documentário 200 (duzentas) cópias.**VALOR TOTAL:** R\$ 28.845,00 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

João Pessoa, 25 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 059/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** ERICK DE ALMEIDA BEZERRA**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PULSA – 2º CD – BALUARTE** – CATEGORIA – **MÚSICA** – que consiste na prensagem de 1.000 (mil) cópias do CD “PULSA” – 2º CD BALUARTE.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 16 de Julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 057/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** HELOISA MULLER**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CONCERTO BARROCO** – CATEGORIA MÚSICA, que consiste em realizar dois espetáculos de músicas Barroco e Colonial no Centro Cultural São Francisco.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

João Pessoa, 25 de Junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JEOVAN CORDEIRO DE MORAIS**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **PRENSAGEM E ARTE DO CD GEOVAN MORAIS** – CATEGORIA – **MÚSICA**, que consiste na prensagem de 2.000 (duas) mil Cópias do CD GEOVAN MORAIS.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.708,00 (CINCO MIL SETECENTOS E OITO REAIS).

João Pessoa, 16 de Julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 058/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** CAROLINA MORENA PIRES CUNHA VILAR**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – VII FESTIVAL MUNDO – CATEGORIA MÚSICA, que consiste em realizar o Festival Mundo 2012 com trinta dias de duração.**VALOR TOTAL:** R\$ 17.719,00 (DEZESSETE MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).

João Pessoa, 13 de Julho de 2012



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2012****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**PROPONENTE:** JOÃO ALEXANDRE MEDEIROS LINS**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto **CD PERCUSSIONS – MÚSICA PERCUSSIVA CONTEMPORÂNEA DA PARAÍBA** – CATEGORIA **MÚSICA**, que consiste na prensagem de 500 cópias do CD PERCUSSIONS – Música Percussiva Contemporânea da Paraíba.**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

João Pessoa, 16 de Julho de 2012



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo



**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

**PROPONENTE:** COLETIVO TEATRAL SER TÃO TEATRO.

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **REMONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL ‘FARSA DA BOA PREGUIÇA’ GRUPO SER TÃO TEATRO** – CATEGORIA – TEATRO, que consiste em remontagem e circulação do espetáculo teatral “FARSA DA BOA PREGUIÇA” GRUPO SER TÃO TEATRO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.330,50 (Vinte e oito mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 30 de Julho de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2012**

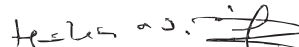
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** EDUARDO CAVALCANTI DE PAIVA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **CANTATORRE – 2012 – 7ª CANTATORRE** – CATEGORIA - MÚSICA, que consiste na realização do 7ª CANTATORRE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

João Pessoa, 23 de Agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** ALENA ROQUE DE SÁ

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto **O CADERNO** – CATEGORIA – ARTES VISUAIS, que consiste na impressão de 3.000 (três) Mil Catálogos e Realização de Oficinas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.970,00 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

João Pessoa, 14 de Agosto de 2012

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** LUYSIANE DA SILVA COSTA

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **ANAYDE BEIRIZ: UMA BIOGRAFIA EM QUADRINHOS** – CATEGORIA – LITERATURA, que consiste na publicação da história de Anayde Beiriz em quadrinhos 2.000(dois) mil impressões.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

João Pessoa, 06 de Setembro de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** MARCELO ARAÚJO VILOR

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **IMPRESSÕES DE UM COMPOSITOR** – CATEGORIA – MÚSICA, que consiste na gravação de 1.000 cópias de CD “IMPRESSÕES DE UM COMPOSITOR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

João Pessoa, 23 de Agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 067/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**PROPONENTE:** BRUNO DE LIMA BARRETO XAVIER

**OBJETIVO:** É a execução das ações do projeto – **Da Paraíba para o Mundo**, que consiste em gravação do primeiro Disco em vinil “Da Paraíba para o Mundo” – Disco Monstro.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS).

João Pessoa, 26 de Outubro de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº650/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO FOLCLÓRICO NOVA GERAÇÃO representado por GRUPO FOLCLÓRICO E QUADRILHA JUNINA NOVA GERAÇÃO – CNPJ: 04.819.904/0001-02.**OBJETO:** é a prestação dos serviços pelo contratado, que fará apresentação, no dia 06 de outubro de 2012, às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Corredor Cultural**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº655/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO DUDUTA E SEU REGIONAL representado por VALTER RIBEIRO.**OBJETO:** contrata o referido **grupo** que fará apresentação no dia 06 de outubro de 2012, às 14h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº656/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO ENCANTO E CHORO representado por GERMANA MEL DE MELO VINAGRE.**OBJETO:** contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 27 de outubro de 2012, às 12h30, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº657/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO CHORAMIGO representado por PELAGGIO NEGRICIO PEIXOTO FIALHO.**OBJETO:** contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 20 de outubro de 2012, às 12h30, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº658/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** URSO AMIGO BATUCADA representado por ADAILSON DE SOUZA.**OBJETO:** contrata o referido **urso**, que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2012, às 17h00, no **Anfiteatro da Estação Ciência**, dentro da programação do projeto Estação Criança.**VALOR TOTAL:** R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº659/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BATERIA SHOW DA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DO SAMBA representada por EDNALDO TRAVASSOS DE FREITAS.**OBJETO:** contrata a bateria show, que fará apresentação, no dia 27 de outubro de 2012, às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº651/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** DUPLA DE EMBOLADORES DE COCO ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA representada por JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO.**OBJETO:** contrata a referida **dupla de emboladores**, que fará apresentação no dia 13 de outubro de 2012, às 15h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação de projeto Corredor Cultural.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 652/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA BOCA DE CENA –CNPJ: 07.335.936/0001-12 representada por ARTUR LEONARDO WANDERLEY BARBOSA.**OBJETO:** contrata a referida **cia**, que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2012, às 15h00, na **Estação Cabo Branco**, dentro da programação do projeto Estação Criança, que será realizado de 09 a 12 de outubro de 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº653/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO DE CHORO LUAR DO SERTÃO representado por JURACY REGIS DE LUCENA.**OBJETO:** contrata o referido **grupo de choro**, que fará apresentação no dia 03 de outubro de 2012, às 13h30, no Centro Social Urbano Calula Leite, dentro da programação do Dia Nacional do Idoso.**VALOR TOTAL** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº654/2011

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO LOS IRANZI REPRESENTADO POR TARCISIO LOPES DE ARAUJO JUNIOR.**OBJETO:** contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 09 de outubro de 2012, às 16h00, no **Auditório da Estação Cabo Branco**.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

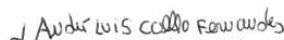
*Lucio Sérgio de Oliveira Vilar*  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº660/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA BRASIS representada por MARINA PESSOA GOMES DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará ministrará apresentação no dia 20 de outubro de 2012, às 15h00, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.


  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº665/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIA. GIRA DANÇA representada por CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR 06722004490 – CNPJ: 15.779.203/0001-03.

**OBJETO:** contrata a referida Cia., que fará 02(duas)apresentações do espetáculo “Proibido Elefante” nos dias 26 e 27 de outubro de 2012, às 20h00, no Teatro Santa Roza, e uma oficina no dia 27 de outubro de 2012, às 09h00, no mesmo Teatro, dentro da programação do projeto Vértice.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

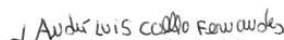
  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº661/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO OITAVAS DO CHORO representado por CORNÉLIO SANTANA DA SILVA.

**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 13 de outubro de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.


  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº666/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO AGITADA GANG e O PALHAÇO DADÁ VENCESLAU representado por SUPIMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ: 09.140.419/0001-13.

**OBJETO:** contrata o referido grupo o palhaço Dada Venceslau, que fará apresentações, no dia 12 de outubro de 2012, sendo Agitada Gang, das 11h00 às 13h00, e o Palhaço Dada Venceslau das 15h00 às 17h00, no Parque Arruda Câmara - Bica, dentro da programação do Dia das Crianças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

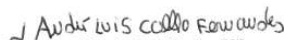
  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº662/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO LOS IRANZI representado por TARCISIO LOPES DE ARAUJO JUNIOR.

**OBJETO:** contrata o referido grupo de Teatro, que fará no dia 11 de outubro de 2012, às 09h00, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Albino, dentro da programação do Dia das Crianças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.


  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº667/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOÃO PEDRO VILARIM MARQUES - BONEQUEIRO.

**OBJETO:** contrata o referido bonequeiro, que fará instalação com bonecos, no dia 12 de outubro de 2012, no Parque Arruda Câmara - Bica, dentro da programação do Dia das Crianças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais)  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

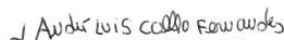
  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº663/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOSÉ ISMAR EUGÊNIO POMPEU.

**OBJETO:** contrata o referido artista, que fará apresentação no dia 12 de outubro de 2012, das 08h00 às 10h30, no Parque Arruda Câmara - Bica, dentro da programação do Dia das Crianças.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

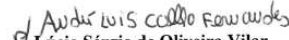
  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº668/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CENÁRIO CIA. DE DANÇA representado por IZABELLA DE LIMA ARANHA

**OBJETO:** contrata a referida Cia., que fará apresentação do espetáculo “A Deusa que há em Mim” no dia 25 de outubro de 2012, às 20h00, no Teatro Santa Roza, dentro da programação do projeto Vértice.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.


  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DO CONTRATO DE Nº664/2012

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CISNEIRO SOARES DE ANDRADE - MÚSICO.

**OBJETO:** Contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 06 de outubro de 2012, às 19h00, junto à Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa – Instrumento Trompa, dentro da programação do Concerto da Temporada 2012, no Auditório da Reitoria da UFPB.

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
 João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

  
 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
 Diretor Executivo

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242 e 243/2012

Processo Licitatório nº 083/2012

Pregão Presencial nº 048/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (ORAIS,ENTERAIS E FÓRMULA INFANTIL).

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 048/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2012**  
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.948.769/0001-12

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
3	7500	Litro	Dieta enteral nutricionalmente completa especializada para pacientes diabéticos ou situações de hiperglicemia, proteínas de 20-24%, Carboidratos de 50 - 56%, Gorduras de 36 - 40% com fonte de carboidratos com 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, suplementada com fibras, com densidade calórica de 0,9 a 1,2 Kcal/ml. <b>Sabor baunilha.</b> Embalagem com 1.000 mL.	DIASON/ DANONE/ SUPPORT	42,80	321.000,00
14	1500	Lata	Soja integral em pó isenta de sabor, sem lactose, sem sacarose, rica em proteínas, vitaminas, minerais e com fibras. Com peso mínimo da lata de 300g.	SOYOS INGREDIENT ES/ GOLD NUTRITION	25,00	37.500,00
16	15000	Lt	Fórmula enteral líquida, normocalórica, normoprotéica, normolipídica com fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NUTRISON STANDART/ DANONE	19,14	287.100,00
18	250	Vd.	Módulo de Triglicérides de cadeia média, com ácidos graxos essenciais, para dieta enteral ou suplementação via oral, proveniente de lipídios de fácil absorção. Apresentação na forma líquida. Embalagem com no mínimo 250ml.	TCM C/ AGE/ DANONE/ SUPPORT	44,00	11.000,00
23	10000	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de 100% proteína isolada de soja. Enriquecida com ferro, cálcio, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 11% proteína, 44% carboidratos, 45% gorduras. Carboidratos: 100% Maltodextrina. Relação Ca/P: 1,4. Osmolalidade: 166mOsm/kg. Embalagem com no mínimo 400g.	APTAMIL SOJA/ DANONE/ SUPPORT	18,80	188.000,00
24	6000	Lata	<b>Fórmula infantil nutricionalmente completa, para crianças acima de 01 ano. Rico em vitaminas e minerais, composta por 100% de aminoácidos livres e 100% de maltodextrina. Distribuição calórica: proteínas de 9 a 15%, carboidratos de no mínimo 40 % e lipídios até 40%. Embalagem de no mínimo 400g.</b>	NEOCATE ADVANCED/ DANONE/ SUPPORT	185,00	1.110.000,00
28	4000	Lata	Alimento dietético, pó, fórmula infantil, elementar nutricionalmente completo, com 100% dos aminoácidos livres polímeros de glicose ( 100% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo de 400g.	NEOCATE ADVANCED/ DANONE/ SUPPORT	238,60	954.400,00
29	3000	Fr.	Dieta enteral nutricionalmente completa, especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, normocalórica, composta por 100% de proteína isolada de soja. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Proteínas 17 a 23 %, Carboidratos 37 a 45% e Lipídios 38 a 40 %). Embalagem entre 400 - 500mL.	DIASON/ DANONE/ SUPPORT	55,70	167.100,00
32	6500	Und.	Dieta nutricional completa, hiperprotéica, normocalórica. Enriquecida com mix de fibras e carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten, acrescido de fibras, inulina, FOS. <b>Embalagem com 500 mL.</b>	NUTRISON MULTIFIBER DANONE SUPPORT	35,00	227.500,00
33	260	Fr.	Módulo de TCM proveniente de lipídios de fácil absorção ou para substituir TCL. Densidade calórica 850 kcal/100ml. Possui de zero de proteínas, zero de carboidratos e 100% de lipídios. 100% de triglicérides de cadeia média. Embalagem com 250 ml sem sabor.	TCM/ DANONE/ SUPPORT	43,00	11.180,00
36	4000	Env.	Módulo de glutamina com 100 % de Glutamina, aminoácido livre, isento de sacarose, sódio, potássio e glúten. Atua na prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema Imunológico e catabolismo protéico. <b>Embalagem de 5 a 10g.</b>	GLUTAMIN/ DANONE/ SUPPORT	8,00	32.000,00
39	600	Lata	Dieta em pó à base de proteína isolada de soja rica em isoflavona. Hipossódica sem sacarose, lactose e glúten. 100% maltodextrina acrescida de minerais e vitaminas. Densidade calórica 1,01 Kcal/ml. Embalagem com no mínimo 800Gr.	NUTRIDON SOYA/ DANONE/ SUPPORT	103,00	61.800,00
40	2000	Lata	Fórmula infantil para crianças de 0 a 12 meses rico em vitaminas e sais minerais, com até 76 % de lactose, indicado para anti-regurgitação. Embalagem mínimo de 400Gr.	APTAMIL AR/ DANONE/ SUPPORT	36,00	72.000,00
41	700	Lata	Soja integral em pó isenta de sabor, sem lactose, sem sacarose, rica em proteínas, vitaminas, minerais e com fibras. Embalagem com no mínimo 300Gr.	SOYOS INGREDIEN- TES/ GOLD	25,00	17.500,00
47	3000	Cx.	Fórmula líquida nutricionalmente completo, hipercalórica, hiperprotéica (25 a 30 % de proteína), suplementada com arginina, com altos teores de micronutrientes (zinco, vitamina C e E), específica para o tratamento das úlceras de pressão, isento de lactose e glúten para nutrição enteral. Embalagem com no mínimo 200mL.	CUBITAN/ DANONE/ SUPPORT	19,00	57.000,00

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
48	6000	Lata	<b>Leite fórmula infantil</b> nutrientes: gorduras; medida: g ; mínimo: 3,3 ; máximo: 6; nutrientes: linoleato; medida: mg ; mínimo: 300; máximo: ne*; nutrientes: proteínas; medida: g ; mínimo: 1,8; máximo: 4; nutrientes: hidrato de carbono; medida: g ; mínimo: ne ; máximo: ne*; nutrientes: sais minerais(cinza); medida: g ; mínimo: ne ; máximo: ne*; nutrientes: sódio; medida: mg ; mínimo: 20; máximo: 60. nutrientes: potássio; medida: mg ; mínimo: 80; máximo: 200. nutrientes: cloreto; medida: mg ; mínimo: 55; máximo: ne*; nutrientes: cálcio; medida: mg ; mínimo: 50; máximo: ne*; nutrientes: fósforo; medida: mg ; mínimo: 25; máximo: ne*; nutrientes: ca/p; medida: ne ; mínimo: 1,2 ; máximo: 2,0. nutrientes: magnésio; medida: mg ; mínimo: 6 ; máximo: ne*; nutrientes: vitamina a; medida: ui ; mínimo: 250; máximo: 500. nutrientes: vitamina d; medida: ui ; mínimo: 40; máximo: 100. nutrientes: vitamina k1; medida: ui; mínimo: 0,7; máximo: ne*; nutrientes: vitamina c; medida: meg ; mínimo: 4; máximo: ne*; nutrientes: tiamina b1; medida: mg ; mínimo: 0,04; máximo: ne*; nutrientes: riboflavina b12; medida: mg ; mínimo: 0,06 ; máximo: ne*; nutrientes: niacina; medida: mg ; mínimo: 0,25 ; máximo: ne*; nutrientes: vitamina b6; medida: mg ; mínimo: 0,035; máximo: ne*; nutrientes: ácido fólico; medida: mg; mínimo: 4; máximo: ne*; nutrientes: ácido pantotênico; medida: mg; mínimo: 0,3; máximo: ne*; nutrientes: vitamina b 12; medida: meg ; mínimo: 0,15; máximo: ne*; nutrientes: biotina; medida: meg; mínimo: 1,5; máximo: ne*; nutrientes: colina; medida: mg; mínimo: 7; máximo: ne*; nutrientes: ferro; medida: mg; mínimo: 0,15; máximo: ne*; nutrientes: iodo; medida: meg; mínimo: 5; máximo: ne*; nutrientes: cobre; medida: mg; mínimo: 0,06; máximo: ne*; nutrientes: zinco; medida: mg; mínimo: 0,5; máximo: ne*; nutrientes: manganês; medida: meg; mínimo: 5; máximo: ne*.	MILUPA I/ DANONE/ SUPPORT	11,50	69.000,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>3.624.080,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2012**  
NUTRI CARE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04275808/0001-32

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01	800	Kg.	Clara de ovo pura, pasteurizada e desidratada para nutrição oral ou enteral. Apresentação na forma de pó, acondicionada em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, nº de lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem com no máximo 500g	ADVANCED	115,00	92.000,00
02	15000	Cx.	Dieta enteral nutricionalmente completa especializada para pacientes diabéticos ou situações de hiperglicemia, proteínas de 20-24%, Carboidratos de 50 - 56%, Gorduras de 36 - 40% com fonte de carboidratos com 100% maltodextrina, isenta de sacarose, lactose e glúten, suplementada com fibras, com densidade calórica de 0,9 a 1,2 Kcal/ml. Aquisição de 50% no sabor morango e 50% no sabor baunilha. Embalagem com 200 mL.	NESTLÉ	25,66	384.900,00
04	3500	Pote	Dieta enteral nutricionalmente completa especializada para pacientes diabéticos ou situações de hiperglicemia, com alto aporte de ácidos graxos monoinsaturados e baixo teor de ácidos graxos saturados, isenta de sacarose, lactose e glúten, suplementada com fibras, com 33 a 50% de carboidrato, 33% a 52% de lipídios. Embalagem na forma de lata em Pó de no mínimo 300Gr.	NESTLÉ	91,42	319.970,00
05	3500	Litro	Fórmula líquida com densidade calórica de 1,25 a 1,4 kcal/ml. Aa de cadeia ramificada, acrescido de vitaminas e minerais, isenta de sacarose, lactose e glúten. Para pacientes com função hepática comprometida. Embalagem com 1000 mL.	NUTRIMED	175,71	614.985,00
06	6000	Litro	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa oligomérica de alta absorção (semi-elementar) especializada para pacientes com distúrbios disabsortivos e/ ou transição pós-tratamento com dieta monomérica. Com densidade calórica de 1,0Kcal/ml e distribuição de macronutrientes de 49 a 69% de carboidrato, 16 a 21% de proteína e 33 a 35% de lipídeo, isenta de sacarose, lactose e glúten. Com teores de vitaminas e minerais que satisfaçam as necessidades diárias de um indivíduo adulto. <b>Embalagem de 250ml.</b>	NESTLÉ	149,50	897.000,00
07	4000	Lata	Dieta oligomérica líquida para nutrição enteral e oral, 100% proteína de soro do leite hidrolisada, normocalórica (1,0 Kcal/ml), normoprotéica, normoglicídica, normolipídica com TCM/TCL; isento de glúten e lactose, com presença de sacarose; indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade. Embalagem com no mínimo 250ml.	NESTLÉ	39,00	156.000,00

08	7000	Litro	Fórmula líquida nutricionalmente completa, à base de peptídeos, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperprotéica, normolipídica, com triglicérides de cadeia média, com fonte proteica do soro do leite hidrolisado, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	163,85	1.146.950,00
09	10000	Lata	Suplemento lácteo hiperprotéico, rico em vitaminas e minerais, suplementado com FOS inulina. Aquisição de 50% no sabor baunilha e 50% no sabor chocolate. Embalagem com no mínimo 400Gr.	NESTLÉ	27,00	270.000,00
10	15000	Cx.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina, com altos teores de micronutrientes (zinco, vitamina C e E), específica para o tratamento das úlceras de pressão, isenta de sacarose, lactose e glúten para nutrição enteral. Embalagem com no máximo 250ml.	NESTLÉ	29,90	448.500,00
11	7000	Cx.	Suplemento pronto-uso para dieta enteral ou via oral, hipercalórica (com 1,5 Kcal/mL). Isento de lactose e glúten, sabores variáveis (morango e chocolate), 14% a 18% de proteína, 45% a 60% de carboidrato e 25% a 35% de lipídio. Apresentação na forma líquida. Acondicionada em embalagem tipo tetra pak, embalagem com no mínimo 200mL. Aquisição de 50% no sabor morango e 50% no sabor chocolate.	NESTLÉ	17,88	125.160,00
12	5000	Und.	Suplemento pronto-uso para dieta enteral ou via oral, hipercalórica (com 2,0 Kcal/mL). Isento de lactose e glúten, sabores variáveis (morango e chocolate), 20 a 25% de proteína, 50% a 60% de carboidrato e 20 a 25% de gordura. Apresentação na forma líquida. Embalagem com no mínimo 200mL. Sabor baunilha.	NESTLÉ	35,20	176.000,00
13	4000	Cx.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, balanceada, indicada para crianças de 07 a 10 anos de idade, normocalórica, (1,0Kcal/ml), normoprotéica, normolipídica, isenta de lactose e glúten, suplementada de cálcio e vitamina A, indicado para alimentação oral ou enteral; distribuição calórica: 10 a 12% de proteína, 40 a 44% de carboidratos, 40 a 44% de lipídios; apresentação:Embalagem com no mínimo 237ml. Sabores: baunilha e chocolate.	NESTLÉ	31,75	127.000,00
15	30000	Lt	Fórmula líquida nutricionalmente completa, com fibras solúveis e insolúveis, hipercalórica (1,5 Kcal), hiperprotéica, hiperlipídica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	34,90	1.047.000,00
17	3500	Lt	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, hiperprotéica, normolipídica, isenta de sacarose, lactose e glúten.	NESTLÉ	19,14	66.990,00
19	1000	Und.	Módulo de polímeros de glicose, com baixa osmolaridade, isento de proteínas e lipídeos, para nutrição enteral ou oral. Embalagem com no mínimo de 500g	D.N.A	13,90	13.900,00
20	7000	Env.	Regulador Intestinal com fibra solúvel e lactobacilos. Apresentação em envelope de 5g a 6g.	NESTLÉ	5,00	35.000,00
21	6000	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (77:23), sem sacarose. Enriquecida com vitaminas e ferro. Densidade calórica: 67Kcal/ 100ml. Distribuição calórica: 10% de proteínas, 44% de carboidratos, 46% gorduras. Carboidratos: 34% lactose, 66% Maltodextrina. Osmolaridade: 234mOsm/kg. Embalagem com no mínimo 400g.	NESTLÉ	10,65	63.900,00
22	1000	Lata	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/ proteína do soro do leite (77:23), sem sacarose. Enriquecida com vitaminas e ferro. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 16% de proteínas; 43% de carboidratos, 41% de gordura. Carboidratos: 56% de lactose, 44% de maltodextrina. Osmolaridade: 234mOsm/kg.Embalagem com no mínimo 400g.	NESTLÉ	15,00	15.000,00
25	8000	Lata	Fórmula semi-elementar, à base de proteínas do soro de leite, extensamente hidrolisadas, para lactentes de 0 a 12 meses. Composta por 80% de peptídeos e 20% de aminoácidos livres. Enriquecida com LC-PUFAS e ferro. Densidade calórica: 67Kcal/100ml. Distribuição calórica: 13,5% de proteínas, 43% de carboidratos (86% de maltodextrina, 12% de amido, 2% de lactose residual), 43,5% gorduras (sendo 48% TCM).Suplementado com os ácidos gama linolênico e docosahexaenóico.Embalagem com no mínimo 400g.	NESTLÉ	198,00	1.584.000,00
26	12000	Lt	Fórmula líquida nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, e normolipídica, de baixa osmolaridade. Indicada para pacientes a partir de 4 anos de idade, para atender as necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação de seu estado nutricional. Isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Única fórmula com 100% proteína de soja e os benefícios adicionais da soja; densidade calórica: 14% de proteína; 56% de carboidratos; 30% de gorduras. Sabor baunilha.	NESTLÉ	37,90	454.800,00
27	5500	Lata	Módulo de fibras solúveis composto por 60% de goma-guar parcialmente hidrolisada, e 40% de inulina. Solúvel em água, isento de sacarose e glúten. Embalagem com no mínimo 260g.	NESTLÉ	79,90	439.450,00
30	3500	Lata	Fórmula infantil usada em crianças de 0 a seis meses de idade. Adicionada de prebióticos 80 a 90% gos de 10% a 20% fos, rico em vitaminas, minerais e aminoácidos livres, carboidratos 100 % lactose, acrescido de fibras e isento de glúten.	NESTLÉ	15,74	55.090,00
31	3500	Lata	Fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos. Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Contém uma mistura de prebióticos de 80 a 90% gos de 20% a 10% fos, carboidratos: 80% lactose 20% maltodextrina, isento de glúten. Embalagem de no mínimo 400g.	NESTLÉ	15,60	54.600,00

34	25000	Und.	Fórmula enteral hipercalórica com 2,0 Kcal/mL, normoprotéica (com proteína de alto valor biológico), sódio e fósforo até 1000 mg/L, potássio inferior a 1200 mg/L, suplementada em cálcio acima de 1200 mg, hipoglicídica, com 40 a 45 %, isenta de sacarose. Especializada para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em diálise, que necessitem de restrição de fluidos e eletrólitos. Embalagem de, no máximo, 250mL.	NESTLÉ	31,90	797.500,00
35	3500	Und.	Fórmula para paciente renal, em tratamento conservador, não dialisado, hipercalórica, hipoprotéica, proteína até 7%, isenta de lactose e glúten. Maltodextrina de, no mínimo, 90%. Embalagem com, no mínimo, 200mL.	NUTRIMED	10,57	36.995,00
37	1500	Pt.	Módulo de glutamina com 100 % de Glutamina, aminoácido livre, isento de sacarose, sódio, potássio e glúten. Atua na prevenção do risco de translocação bacteriana, recuperação do sistema Imunológico e catabolismo protéico. Embalagem de 350Gr.	NUTRIMED	358,00	537.000,00
38	500	Lata	Fórmula completa, proteína 14%, Carboidratos 44%, Gorduras 42% específica pra Doença de Crohn. Lata com no mínimo de 300Gr.	NESTLÉ	225,75	112.875,00
42	6000	Lata	Pó para preparo de bebida a base de soja integral, adicionado de vitaminas,minerais e fibras. Embalagem de no mínimo 300Gr.	WOW NUTRITION	19,00	114.000,00
43	3000	Cx.	Fórmula hipercalórica, hiperprotéica, hipoglicídica contendo 100% de maltodextrina, acrescida de 100% de fibras solúveis, com indicação para prevenção e tratamento de diarréia em pacientes com alimentação oral ou enteral. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 200 mL.	NESTLE	42,00	126.000,00
44	30	Lata	Espestante à base de goma xantana. Embalagem com 125Gr.	NESTLÉ	87,50	2.625,00
45	2000	Lata	Módulo de proteína 100% soro do leite hidrolisado. Embalagem com no mínimo 250g. Isento de sacarose, lactose e glúten.	NUTRIMED	49,60	99.200,00
<b>TOTAL GERAL RS</b>						<b>10.414.390,00</b>

João Pessoa, 01 de Novembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA  
Secretária de Saúde do Município

João Pessoa, 01 de Novembro de 2012.  
Diretora de Saúde  
Dra. PR. B. A. S.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287 A 289/2012

Processo Licitatório nº 132/2012

Pregão Presencial nº 073/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 073/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2012

DOMUS – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. – CNPJ: 04.170.764/0001-86

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
08	100.000	FR.	Glicose 5%, volume de 250ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	FRESENIUS	R\$ 1,13	R\$ 113.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 113.000,00</b>						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2012

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. – CNPJ: 49.324.221/0008-80

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
03	50.000	FR	Cloroto de sódio sol. Injetável 0,9%, volume de 100mL, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	0,97	48.500,00
04	300.000	FR.	Cloroto de sódio sol. Injetável 0,9%, volume de 250mL, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	1,08	324.000,00

05	650.000	FR.	Cloreto de sódio sol. Injetável 0,9%, volume de 500mL, acondicionado em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	1,19	773.500,00
06	150.000	FR.	Cloreto de sódio solução indicada para procedimentos de baixo risco, não indicado para infusão venosa, 0,9% volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente incolor, graduado individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	FRESENIUS	1,38	207.000,00
07	50.000	FR.	Glicose 5%, volume de 100ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	1,09	54.500,00
09	350.000	FR	Glicose 5%, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	1,27	444.500,00
12	500.000	FR	Ringer com lactato, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	1,24	620.000,00
14	60.000	FR	Solução glicofisiológica 1:1 sol. injetável, volume de 500ml, acondicionada em frasco plástico transparente, incolor, graduado, SISTEMA FECHADO, envolvido individualmente em saco plástico dentro de caixa de papelão equipada com colmeia, esterilização final por vapor úmido (autoclave).	KABIPAC	1,29	77.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 2.549.400,00</b>						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2012**

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. – CNPJ: 01.571.702/0001-98

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
11	20.000	FR.	Manitol sol. inj. 20% - 250ml	HalexIstar	R\$ 2,30	R\$ 46.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00</b>						

João Pessoa, 09 de novembro de 2012.

**ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2012 - EMLUR**

Aos sete dias do mês de Novembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **023/2012 - EMLUR**, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para aquisição de CAIXAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS EM AÇO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº **3525/2012 EMLUR**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para aquisição de CAIXAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS EM AÇO**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº **023/2012/EMLUR**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Novembro de 2013.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Endereço: AV. DOZE DE OUTUBRO, 1069 A, SALA B, JAGUARIBE**

**CNPJ: 12.040.718/0001-90 FONE:FAX 3221.3843 Ins. Est. 16.170.558-8**

**Responsável: LORRAN COSTA LIMA, Doc. Ident. 3.211.286**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	100	UND	CAIXA ESTACIONARIA TIPO BROOKS DE AÇO, CAPACIDADE PARA 4,00 M <sup>3</sup> Caixa Estacionaria tipo Brooks com capacidade volumétrica de 4,00 M <sup>3</sup> , fabricada em aço carbono SAE 1020, espessura de 3,22 mm (1,8") reforçada com perfis "U" de 4", soldadas pelo processo MIG/MAG, eixo de tombamento reforçado, reforço de suporte de alta resistência para gancho de acoplamento com logotipo da empresa EMLUR, nas cores a combinar.	MGS	R\$ 3.850,00	R\$ 385.000,00

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

**Código: – Classificação: 02 201.15.452.5126.2179 Natureza: 4.4.90.52.00**  
**Fonte de Recursos: 00 Tesouro**

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota

Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 023/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente


#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO


A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 3525/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 023/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº 023/2012

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


  
Lúcius Fabiano de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

<b>A</b>	<b>Objetivo:</b> Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de Caixas Estacionárias tipo Brooks de aço, com capacidade volumétrica conforme supra citado no Anexo I, destinados ao acondicionamento de resíduos da construção civil e de entulhos diversos para posterior transporte destes entulhos, em áreas localizadas dentro do município de João Pessoa. As Caixas Estacionárias que constituem o objeto deste Pregão Presencial deverão estar em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constante neste Termo de Referência..
<b>B</b>	<b>Justificativa:</b> A presente aquisição é destinada a armazenar resíduos de construção civil e entulhos diversos, para complementar os serviços de transportes por caminhões poliguindastes em áreas localizadas no Município de João Pessoa.
<b>C</b>	<b>Do Prazo de Entrega:</b> Os Equipamentos licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido. <b>Condições de Pagamento:</b> O prazo para o pagamento da despesa será de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal/Fatura, que será vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
<b>D</b>	<b>Adjudicação do Objeto:</b> Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.
<b>E</b>	<b>Local da entrega:</b> Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
<b>F</b>	<b>Recursos para atender a contratação:</b> As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
<b>G</b>	<b>Condições de Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos:</b> À Comissão de Recebimento da EMLUR, receberá provisoriamente os bens no prazo máximo de 48:00 horas, a contar da entrega do material, período em que deverá solicitar a conferência técnica à unidade requisitante. A unidade requisitante receberá definitivamente os bens após a verificação da qualidade e quantidade desses no prazo máximo de 03 (três) dias, se estes estiverem de acordo com o pedido a contar do recebimento provisório.
<b>H</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b> - Entregar os objetos licitados de acordo com as especificações exigidas no edital e de acordo com a solicitação da Contratante. - Os objetos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação da contratante. - Os equipamentos deverão ser novos e com certificação do fabricante, não se admitido em nenhuma hipótese material reciclado ou recondicionado. - A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas. - Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.
<b>I</b>	<b>Prazos de Garantia:</b> As Caixas estacionárias deverão ter garantia mínima de 24 meses, pelo fabricante e comprovadamente assistência técnica autorizada na cidade de João Pessoa/PB.
<b>J</b>	<b>Da Documentação Exigida:</b> a) Certificação do CREA da Empresa Licitante; b) Registro do Produto ofertado na ANVISA; c) Certificado do INMETRO de Caixa Estacionárias; d) Certificado de boas práticas do fabricante. e) Licença do órgão sanitário da unidade federativa da empresa licitante. f) Esta em conformidade com Norma ABTN n.º 14728.

  
Lucius Fabiano de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

  
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):  
GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA


**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2012 PROCESSO ADM. N.º 4462/2012  
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Sacos para Acondicionamento de lixo.  
DIA DA SESSÃO: 21/11/2012 – AS: 14:00 hs.

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: [cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br). Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:30 h e das 14:30 as 17:30h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 08 de novembro de 2012.

  
Francisco Cláudio de Lima Júnior  
Presidente da Comissão e Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITACAO N.º 022/2012**

Contratação da D & M MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME para fornecimento de cortinas para vedar a passagem de luz das 12 (doze) janelas e da porta de entrada do salão Multiuso desta Fundação. Conforme especificado no memorando n.º 657/2012 - DA – Divisão de Administração e seus anexos, do Processo Administrativo n.º 3455/2012.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação n.º 022/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da D & M MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.960.624/0001-49, pelo valor global de R\$ 4.755,17 (Quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de outubro de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 454/2012**

Contratação de FRANCISCO FERREIRA LIMA - cantor PINTO DO ACORDEON que realizou show no dia 27 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que foi realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º 454/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO FERREIRA LIMA, inscrito no CPF n.º. 098.500.234-49, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.

  
Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar  
Diretor Executivo

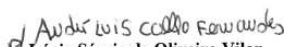
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 498/2012**

Contratação da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO que fará apresentação no dia 20 de setembro de 2012, a partir das 14h00min, no FORROCK, dentro da Programação do evento Feira do Empreendedor 2012, realizado pelo SEBRAE/PB com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 498/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA MALANDROS DO MORRO representada por Romero Batista Nery da Silva, inscrita no CPF nº. 034.891.844-59, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de setembro de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 525/2012**

Contratação de JULIA BUENAVENTURA VALENCIA DE CAYSES – mestre, crítica de arte e curadora, que irá compor a comissão que avaliará e julgará o mérito dos trabalhos selecionados através do Edital de Concurso nº. 005/2012, nos dias 26 a 28 de novembro de 2012, onde serão escolhidos as oficinas, seminários, lançamento de livros, mesa redonda, palestras e exposições para o 14º SAMAP – Salão Municipal de Artes Plásticas, que acontecera no período de 07 de dezembro de 2012 a 02 de fevereiro de 2013..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 525/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JULIA BUENAVENTURA VALENCIA DE CAYSES, inscrita no CPF nº. 233.052.868-06, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de novembro de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo

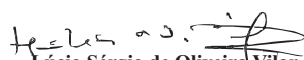
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 528/2012**

Contratação do GRUPO SANBRED TRIO que fará apresentação no dia 17 de novembro de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 528/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO SANBRED TRIO representado por Alessandro dos Santos Silva, inscrito no CPF nº. 033.168.994-48, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de novembro de 2012.

  
**Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar**  
Diretor Executivo